

**CHAMAMENTO Nº. 067/2026
DFE 202600001**

INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES

Leia o chamamento público na íntegra – inclusive seus anexos, a fim de não correr o risco de ser desclassificado pela falta de apresentação de algum documento ou erro na formulação da proposta

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ANEXADO NO PORTAL DE COMPRAS E APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME DO ITEM 5 DO CHAMAMENTO.

É de responsabilidade do participante a conferência dos prazos de apresentação de questionamentos ou reconsiderações, acolhimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como, a data de início da sessão de disputa aberta.

Certifique-se quanto ao objeto do processo de seleção e pertinência com as atividades desenvolvidas pela empresa.

Realize, com a máxima antecedência, seu cadastro como fornecedor, de forma gratuita, no Portal de Compras da FINDES, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://portaldecompras.findes.org.br/>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores FINDES e suas Entidades.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, nos prazos apresentados neste instrumento convocatório, a fim de evitar desclassificação por não atendimento das condições dispostas para aquisição ou contratação em Chamamento.

Toda solicitação de esclarecimento e/ou questionamento deverá ser realizada **exclusivamente** por meio de registro no Portal de Compras da FINDES, disponível no endereço <https://portaldecompras.findes.org.br/>, na aba / menu “Esclarecimentos”, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura e recebimento dos envelopes.

Após análise do chamamento público e definição de sua participação, mantenha sua documentação atualizada, uma vez que, alguns documentos levam período de regularização acima do prazo de acolhimento do respectivo instrumento convocatório.

Formule sua proposta com o devido cuidado. Tenha atenção redobrada aos detalhes e condições previamente apresentadas neste Chamamento para elaboração dos documentos dos envelopes.

Guia Cadastro de Fornecedores
Processo de Contratação - Manual do Fornecedor

CHAMAMENTO Nº. 067/2026
DFE 2026000001

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – Sesi-DR/ES, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/ES, e o Centro da Indústria do Espírito Santo - CINDES, doravante denominado **REQUISITANTES**, torna pública, por intermédio da Comissão de Compras com Disputa, a realização de Chamamento **COM DISPUTA**, na forma **FECHADA**, sob o critério **ECONÔMICO**, representado pela **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** para a prestação de serviços contidos neste instrumento e seus respectivos anexos. O Chamamento será realizado pela Comissão designada pela **Portaria Conjunta nº. 002/2024**.

1.2. O processo de seleção com disputa e a(s) ordem(ns) de compra que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do **SESI/SENAI** e ao estabelecido neste Chamamento e em seus Anexos.

1.3. O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras FINDES: <https://portaldecompras.findes.org.br/>.

DATA DA SESSÃO: 25 de maio de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL:

Edifício FINDES – 4º Andar

HORÁRIO: 10:00 horas

1.4. É ônus exclusivo de cada interessado promover o seu cadastro no Portal citado acima com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data indicada no item anterior. A não realização do cadastro, por parte do interessado, com a devida antecedência, não implicará FINDES e suas Entidades quaisquer responsabilidades sobre a perda da oportunidade de negócio.

1.5. No caso de eventual divergência entre as informações / escopo contido neste chamamento e no Portal de Compras acima indicado, prevalecerão as informações / escopo descrito nesse chamamento.

1.6. ATENÇÃO: Para fins de autenticação de documentos, os documentos que serão entregues por meio de cópias devem ser apresentados preferencialmente já autenticados, e em caso de necessidade de autenticação de documentos pela Comissão de Compras com Disputa – CCD antes da sessão de abertura, será realizado atendimento presencial de 01 a 22 de maio de 2026 (de 08h às 11h e de 14h às 16h) mediante a agendamento prévio.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para atender a demanda dos **REQUISITANTES**, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, doravante denominadas **PARTICIPANTES**.

3.2. Somente poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social, especifique a **atividade pertinente e compatível** com o objeto da presente disputa **e com sede ou filial no Estado do Espírito Santo**.

3.2.1. **No que tange a instalação de sede ou filial no Estado do Espírito Santo, tal medida será exigida no ato da assinatura do contrato, ocasião em que toda a estrutura física e jurídica da filial deverá estar devidamente constituída.**

3.2.2 **Não será permitida** a participação de empresas interessadas apenas por meio de envio postal da documentação, **em razão da necessidade de não identificação das propostas APÓCRIFAS**, devendo os interessados providenciarem a retirada dos envelopes, junto a Comissão de Compras com Disputa - CCD e entrega-los fisicamente nos termos previstos deste instrumento.

3.3. Ao participar desta disputa, a empresa estará ciente que os dados do requerente se tornarão públicos em atendimento a Lei da Transparência nº 131 de 2009 e em consonância com o artigo 37 da CF de 1988 e que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) selecionador(es), dentre outras bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 2018.

3.4. É obrigatório aos participantes interessados participarem da sessão de abertura dos trabalhos de seleção.

3.5. O Participante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção, assumindo todos os ônus pela preparação das propostas assim como da qualificação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Para participar do presente processo de seleção, as empresas deverão:

- a) Obter o presente chamamento público no site <https://portaldecompras.findes.org.br/>;

b) Ter realizado cadastro e obtido liberação no sistema de acordo com as informações contidas em Normas e Instruções do Portal de Compras: <https://portaldecompras.findes.org.br/>;

c) A participante que desejar participar da **DISPUTA FECHADA NO FORMATO PRESENCIAL** deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível que deverá ser criada no endereço acima.

d) As Sessões de Disputa serão realizada presencialmente, a **PARTICIPANTE**, contudo, **deverá realizar a inclusão do CREDENCIAMENTO VIA PORTAL DE COMPRAS (ANEXO VIII) para poder PARTICIPAR DAS SESSÕES e acompanhar o andamento do processo.**

3.7. Estarão impedidas de participar deste chamamento empresas que:

3.7.1. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.7.1.1. Caso a **PARTICIPANTE** se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial e certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento com disputa.

3.7.1.2. Estejam suspensas de o direito contratar com qualquer ente nacional ou regional do **SESI/SENAI**, em qualquer Unidade da Federação, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção com disputa e impedimento de contratar com o **SESI/SENAI**;

3.7.1.3. Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SESI/SENAI**;

3.7.1.4. Estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.7.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

3.7.1.6. Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

3.7.1.6. Estejam constituídas sob a forma de sociedade cooperativa conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.7.1.7. Empresas que constem no cadastro CEIS/CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União ou no cadastro CNEP/CNCP, mantido pelo Tribunal de Contas da União, por terem sido declaradas inidôneas ou por se encontrarem suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurar a penalidade, independentemente da esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou do Poder e abrangência da sanção.

3.8. Não tenham realizados cadastro e credenciamento (ANEXO VIII) no PORTAL DE COMPRAS ate a data da primeira sessão presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

4.1. Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas após o cadastro como fornecedor, a ser realizado diretamente pelo representante legal da empresa interessada no Portal de Compras FINDES.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SESI** e **SENAI** ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É vedado a uma só pessoa representar mais de um participante.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, ficando o participante interessado responsável por eventuais prejuízos gerados a Findes e suas Entidades em razão da utilização da senha por terceiros

4.6. O credenciamento do **PARTICIPANTE** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Chamamento.

4.7. Caberá, ainda, ao **PARTICIPANTE**, acompanhar o andamento do presente Chamamento, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando ele responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a reunião pública, ou de sua desconexão.

4.8. Ao se cadastrar no portal de compras, firma-se que a proponente tomou conhecimento de todas as condições inerentes ao serviço, inclusive quanto ao prazo de entrega, não cabendo após o recebimento da ordem de compras, pleitear qualquer prorrogação no prazo de entrega.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Deverá ser apresentada pela **PARTICIPANTE** à Comissão de Compras com Disputa – CCD, Carta de Credenciamento do representante da **PARTICIPANTE** para o processo de contratação, quando não se tratar do seu titular, conforme modelo **Anexo VIII** ou Procuração, **NÃO DEVENDO ESSES DOCUMENTOS SEREM INSERIDOS EM NENHUM DOS ENVELOPES MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1.1. A Carta de Credenciamento da empresa deverá ser elaborada conforme Anexo VIII, e inserida no Portal de Compras FINDES, independente da Representação/Participação do titular/sócio da empresa na (s) sessão (ões) presencial (is).

5.2. No caso de apresentação de **Carta de credenciamento ou Procuração Privada**, a mesma deverá ser firmada pelo responsável legal da **PARTICIPANTE** e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade com foto do credenciado (acompanhada da via original ou autenticada em cartório) e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado ou arquivado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e no caso do tipo sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhada da via original ou autenticada em cartório). No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente, acompanhado de cópia de documento de identificação.

5.2.1. A Carta de Credenciamento dará poderes ao credenciado para assinar e rubricar os documentos integrantes da habilitação e propostas, como também renunciar direitos em geral em nome da **PARTICIPANTE** e em especial à interposição de recursos.

5.2.2. A cópia da identidade e o credenciamento não serão devolvidos após conferência.

5.2.3. A cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social será devolvida após a conferência.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da **PARTICIPANTE**, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Estatuto ou Contrato Social, cuja cópia autenticada deverá ser apresentada a Comissão de Compras com Disputa – CCD do Sistema Findes no momento da abertura da sessão de recebimento dos envelopes, para que a mesma possa conferi-la. Esta cópia será devolvida após conferência.

5.4. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação da **PARTICIPANTE**, podendo, se atendido as exigências deste Chamamento, competir em igualdade de condições com os demais, porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz, manifestação ou impugnação.

5.5. Quando o credenciado for advogado este deverá estar munido de procuração original, outorgando poderes específicos para o certame e com firma reconhecida do representante legal da **PARTICIPANTE**.

5.6. Somente será permitido **1 (um) representante** para cada **PARTICIPANTE**, ou seja, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **PARTICIPANTE**, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

7.1. A Comissão de Compras com Disputa – CCD, receberá dos interessados os envelopes de documentação e proposta até as **10h00min do dia 25 de maio de 2026**, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.053, Edifício Findes, 4º andar, Gerência de Serviços e Suprimentos, Santa Lúcia, Vitória/ES, onde será realizada a sessão de abertura deste processo:

7.2. Até a data final de entrega este ato convocatório estará à disposição dos interessados no portal de compras Sistema Findes: <https://portaldecompras.findes.org.br>.

7.2.1. As **PARTICIPANTES** devem tomar conhecimento diário dos esclarecimentos, comunicados e demais anexos do processo até a conclusão do certame no site <https://portaldecompras.findes.org.br>, não podendo ser arguido, em qualquer hipótese, desconhecimento.

7.3. No local, data e hora fixados no item 7.1, cada interessada em participar do presente processo entregará à Comissão de Compras com Disputa – CCD, os envelopes conforme descritos no **ITEM. 6 do ANEXO I – Termo de Referência**.

7.3.1. **ATENÇÃO: Para fins de autenticação de documentos**, considerando que os trabalhos da Gerência de Suprimentos são realizados em regime de escala na Sede da empresa, os documentos que serão entregues por meio de cópias devem ser apresentados preferencialmente já autenticados, e em caso de necessidade de autenticação de documentos pela Comissão de Compras com Disputa – CCD antes da sessão de abertura, será realizado atendimento presencial conforme descrito no **item 1.6**.

7.4. A **PARTICIPANTE** deverá apresentar **PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS**, formalizando as condições estabelecidas na disputa, que deverá conter, as características dos serviços ofertados.

7.5. A Proposta Comercial deverá ser emitida de acordo com as especificações, prazos e demais detalhamentos descritos nos **ANEXO I**.

7.6. Os **PARTICIPANTES** apresentarão suas propostas com **os valores percentuais unitários e global, sendo que somente serão aceitas propostas com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, assim como **preço global do lote, em Real**, devendo nele estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, transporte, seguros, taxas, etc.), e demais despesas incidentes sobre o objeto deste processo com disputa, nas condições deste procedimento.

7.7. A proposta deve ser assinada por responsável identificado no contrato social, podendo esta, ser firmada por procurador da empresa. **Caso a PROPOSTA COMERCIAL seja assinada por procurador, deve ser entregue acompanhada de procuração concedendo poderes para assinar documentos e firmar contratos em nome do PARTICIPANTE vencedor, acompanhada de documento de identificação do procurador.**

7.8. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (NOVENTA) dias** consecutivos da data da reunião de abertura deste processo com disputa. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de **90 (NOVENTA) dias**, e em ambas as hipóteses, ficará suspenso pela interposição de recursos e impugnações.

7.9. A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita tradição (ato de transmitir, entregar) do objeto deste processo com disputa, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, além do lucro.

7.10. Em nenhuma hipótese os **REQUISITANTES**, aceitarão arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

7.11. AS PROPOSTAS DEVEM SER FORMULADAS COM TODOS OS ITENS COTADOS, OBSERVANDO-SE OS VALORES UNITÁRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

7.12. A execução do serviço do lote deverá atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Chamamento.

7.13. O **PARTICIPANTE** que abandonar a disputa, deixando de enviar a documentação indicada neste Chamamento, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento.

8. DA QUALIFICAÇÃO

8.1. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

A. Qualificação Jurídica:

A.1. Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição de pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;

A.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

A.3. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação;

A.4. Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação.

B. Regularidade Fiscal:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do **PARTICIPANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento;

B.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive **contribuições previdenciárias – INSS**;

B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do **PARTICIPANTE**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **PARTICIPANTE**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

B.6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

B.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2015;

NOTA 1: Caso a empresa esteja dispensada da apresentação de alguma certidão/prova de regularidade listada neste item **B**, deverá apresentar a documentação que comprove esta condição.

NOTA 2: Caso a empresa possua, em seu cadastro no Portal de Compras FINDES, a documentação referente aos itens **A** e **B** válida e vigente, **PODERÁ** ser dispensada a apresentação destes documentos na etapa de cadastro de proposta para participação da disputa e qualificação.

C. Qualificação Técnica:

C.1. Apresentação de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado, **em nome do PARTICIPANTE**, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa. Para a comprovação da Capacidade e Experiência Técnica das licitantes será considerada como pertinente e compatível a prestação de serviços de comunicação corporativa com valor de contrato anual acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e realizados a partir do ano de 2010.

C.2. Comprovante de registro ou inscrição da **PARTICIPANTE** na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

C.3. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo **CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão**, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora qualificação técnica de funcionamento.

Nota 1: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado.

Nota 2: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

D. Qualificação Econômico-Financeira:

D.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

D.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

D.2.1. Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PARTICIPANTE**.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **PARTICIPANTE** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PARTICIPANTE**.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **PARTICIPANTE** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do **PARTICIPANTE**;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **PARTICIPANTE**;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D.3. A boa situação financeira citada no item D.2 será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Liquidez Seca (LS)**, os quais devem apresentar resultado igual ou maior que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

D.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

D.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

D.6. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

D.7. O **PARTICIPANTE** que apresentar o valor de qualquer dos índices previstos no item D.3 menor do que 1 (um) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor global do serviço ofertado;

D.8. Comprovação, quando for o caso, do patrimônio líquido, na forma prevista no item D.7, para efeito de demonstração da boa situação financeira.

D.9. O PARTICIPANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado das Demonstrações Financeiras geradas a partir do próprio SPED, termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial e dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

E. Declarações.

E.1. Declaração do PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SESI** e/ou **SENAI**, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do **SESI** e do **SENAI**.

E.2. Declaração do PARTICIPANTE, em observância à Política Corporativa nº 003 - Conflito de Interesses.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que o **PARTICIPANTE** tem ciência e observa integralmente as diretrizes da Política Corporativa nº 003 - Conflito de Interesses, comprometendo-se a adotar condutas éticas e transparentes, bem como a comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, conforme os termos estabelecidos na referida política, disponível em: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2023/01/3.-POL-FINDES-003-Conflito-de-Interesses.pdf>.

E.3. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, comprovando de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do chamamento, bem como, tomou conhecimento do Código de conduta para Terceiros, disponível no site: findes.com.br, aba fornecedores;

E.4. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

E.5. Dados Complementares: Apresentação de dados complementares para a elaboração do instrumento contratual, conforme modelo discriminado no **ANEXO III** deste Chamamento;

E.6. Declaração do PARTICIPANTE, de que **possui instalação e aparelhamento técnico adequado**, para a realização dos serviços objeto deste chamamento. No caso da **PARTICIPANTE** se encontrar sediada fora do município de Vitória/ES, apresentar Termo de Compromisso de que instalará uma filial em cidade/estado em **no ato da assinatura do contrato**, com plena capacidade de atendimento aos **REQUISITANTES**, composta por equipe profissional com disponibilidade para **atendimento em 24 horas**.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes no **item 4.1 do Anexo I** deste chamamento, com prevalência daquela que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com as disposições relacionadas.

9.2. Serão classificadas propostas com todos os itens cotados, observando-se os valores máximos unitários estabelecidos no **ANEXO I** deste Chamamento;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam às exigências deste Chamamento ou imponham condições;

9.3.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

9.3.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta abaixo de 75% do valor estimado para a contratação do objeto deste chamamento;

9.3.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que **a empresa comprove a exequibilidade da proposta**;

9.4. A Comissão de Compras analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste chamamento, cabendo à Comissão registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelo **PARTICIPANTE**.

9.5. Da decisão da Comissão de Compras relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.6. Declarado o resultado final da reunião pela Comissão de Compras, esta consignará os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, quando se procederá a assinatura/emissão dos instrumentos equivalentes que formalizarão da contratação.

10. DA RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. Das decisões da Comissão de Compras, em cada etapa, cabe reconsideração administrativa no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do resultado.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do **PARTICIPANTE** quanto à intenção de reconsideração, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada declarar o resultado final do chamamento.

10.2. Os pedidos de reconsideração serão recebidos, por e-mail, à Comissão de Compras, exclusivamente através do e-mail ccd@findes.org.br.

10.3. Interposto o pedido de reconsideração as demais **PARTICIPANTES** serão comunicadas **VIA PORTAL DE COMPRAS FINDES** e poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de **02 (dois)** dias úteis.

10.4. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e/ou sem fundamentação serão conhecidos, contudo não serão considerados.

10.5. A decisão do pedido de reconsideração será comunicada também via **Portal de Compras Findes**.

10.6. A utilização de pedidos de reconsideração com intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de sanções à **PARTICIPANTE**.

10.7. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Compras, assessorando-a quando necessário profissionais internos ou externos de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das **PARTICIPANTES**.

10.8. Os pedidos de reconsideração que forem recebidos bem como as respostas aos recursos serão publicados no **Portal de Compras**: <https://portaldecompras.findes.org.br/>

10.9. O acolhimento da reconsideração importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. No julgamento da qualificação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de qualificação e classificação.

10.11. Todos os atos praticados durante a reunião pública deverão ser registrados.

10.12. Decididos os pedidos de reconsideração e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente divulgará as decisões bem como o seu resultado final.

10.13. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PARTICIPANTE**.

10.14. Finalizada a fase de reconsideração e definido o resultado final, quando for o caso, o procedimento deste chamamento será encerrado e encaminhado a autoridade competente que poderá:

- a) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- b) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- c) divulgar o resultado final e prosseguir com a assinatura do contrato/emissão de ordem de serviço.

10.15. Antes da assinatura do contrato, os **REQUISITANTES** poderão desclassificar o

PARTICIPANTE vencedor da disputa, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste chamamento que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Chamamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Todas as condições de pagamento, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e obrigações das partes do objeto contratado estão descritas na minuta do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao **PARTICIPANTE** vencedor, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

12.2. Será cabível pena de multa:

12.2.1. Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 0,33%, limitado a 10% ao mês e juros de 0,03%, limitado a 1% ao mês, ambos calculados por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso e ensejando a critério dos **REQUISITANTES**, a rescisão contratual;

12.2.2. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério dos **REQUISITANTES**, a rescisão contratual;

12.2.3. Será considerado inexecução parcial os casos de fornecimento do serviço em desconformidade com a proposta e com as especificações do chamamento.

12.2.4. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos **REQUISITANTES**, a rescisão contratual;

12.3. Ao **PARTICIPANTE** vencedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o chamamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com os **REQUISITANTES**, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério dos **REQUISITANTES**.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o **PARTICIPANTE** vencedor tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

12.7. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.8. Fica assegurada a defesa prévia do **PARTICIPANTE** vencedor, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 17h30min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

13. DO CONTRATO

13.1. O **PARTICIPANTE** vencedor deste chamamento será convocado para assinar o Contrato discriminado no **ANEXO V** deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir às penalidades previstas no respectivo Regulamento de Contratação e Alienação do **SESI / SENAI**.

13.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato no mesmo prazo indicado no **item 13.1**.

13.2. O Contrato a ser firmado com o **PARTICIPANTE** vencedor desta disputa terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério dos **REQUISITANTES**, mediante assinatura de Termo Aditivo, observado o prazo máximo estabelecido no Regulamento de Contratações e Alienações.

13.3. Os prazos, obrigações das partes, vedações ao **PARTICIPANTE** e demais condições, estão estabelecidas no **ANEXO V** deste Chamamento – Minuta de contrato.

14. DA CESSÃO DE CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O **PARTICIPANTE** vencedor não poderá ceder, no todo ou em parte, o objeto principal contratado a qualquer pessoa natural ou jurídica. Todavia, será admitida a subcontratação de serviços acessórios ao objeto deste Chamamento, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

14.2 O **PARTICIPANTE** não poderá subcontratar serviços de criação.

15. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A **PARTICIPANTE** estará sujeita a análise de *Due Diligence de Integridade*, conforme critérios estabelecidos na Política 011, disponível em <https://findes.com.br/compliance/>

15.2. A análise de *Due Diligence de Integridade*, prevista no caput desta cláusula, tem como objetivo avaliar a reputação do **PARTICIPANTE**, mediante a pesquisa a cadastros, públicos e/ou privados, que o vincule a qualquer ato desabonador, incluindo, mas não se limitando, a presença do **PARTICIPANTE** em listas de restrições do cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantidos pela CGU, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do o Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNCP), mantido pelo TCU, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, e do Cadastro de Empregadores que tenham submetido

trabalhadores a condições análogas às de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

15.3 A análise citada no item anterior será realizada conjuntamente com o “*Questionário de Due Diligence de Integridade*” constante do **Anexo III** deste Chamamento, que deverá ser preenchido integralmente pelo **PARTICIPANTE** e encaminhado para ccd@findes.org.br no prazo máximo de até 02 dias úteis da solicitação pela Comissão de Compras.

15.4 O não preenchimento do “*Questionário de Due Diligence de Integridade*” pelo **PARTICIPANTE** e o resultado da pesquisa mencionada no item 31.2, poderá acarretar na sua desclassificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O chamamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente em face de razões de interesse dos **REQUISITANTES**, devendo, ainda, ser anulado em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A participação neste chamamento implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento.

16.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento, **ou sua impugnação**, serão dirimidas, por escrito, exclusivamente, mediante o encaminhamento de mensagem no Portal de Compras do FINDES, no campo / **link específico de “Esclarecimentos” vinculado a esse Processo de Seleção**, até às 17horas do dia **20/05/2026**.

16.3.1. Não será prestado nenhum esclarecimento / resposta de questionamento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do interessado seja efetuada por e-mail, telefone ou mediante visita pessoal à Comissão.

16.3.2. Os eventuais adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do chamamento deste Processo de Seleção

16.3.3. As respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, no campo / link de “Esclarecimentos” vinculado a este chamamento, presente no Portal de Compras da FINDES, sendo ônus de cada interessado promover regularmente a consulta na plataforma eletrônica.

16.4. Não sendo feito o pedido de esclarecimento **ou apresentação de impugnação**, no prazo estipulado no item 16.3, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao **PARTICIPANTE** o direito a qualquer reclamação posterior.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Compras Com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos **PARTICIPANTES**.

16.6. É condição intransponível que os **PARTICIPANTES** que se relacionam ou venham a se relacionar com o **REQUISITANTES**, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.7. O **PARTICIPANTE** vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratação e Alienação do **SESI/SENAI**, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, **PRÉVIA E ESCRITA** dos **REQUISITANTES**, sob pena de configurar serviço não autorizado.

16.8. Aos **REQUISITANTES** é facultado, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de novo documento ou nova informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.9. O **PARTICIPANTE** vencedor se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste chamamento.

16.10. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

16.11. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedido(s) de reconsideração(es), e voltará a correr após o respectivo julgamento.

16.12. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Compras Com Disputa.

16.13. As despesas decorrentes do presente Chamamento correrão à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento do Departamento, aprovado pelo seu Conselho Regional para o exercício de 2026, conforme:

Requisição nº.	Área Solicitante	Classificação Orçamentária
SESI 808798	Gerência Executiva de Mercado	2019.90.01.05/ 2019.3.03.10.01.01.24
SENAI 808799		
FINDES 808791		
IEL 808797		
CINDES 808796		

16.14. Em caso de apresentação de documentação com prazo de validade vencida, sendo estes emitidos em site oficial via internet, ensejará verificação, pela Comissão de Compras, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

16.15. O **PARTICIPANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, o cancelado da Ordem de Serviços ou do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.16. Ao apresentar a proposta, o **PARTICIPANTE** assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a entidade adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

16.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.18. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado de membro da Comissão de Compras.

16.19. As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse dos **REQUISITANTES**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.20. Poderão os **REQUISITANTES**, até a assinatura do contrato, excluir o **PARTICIPANTE** do chamamento, por despacho motivado, se, após a fase de qualificação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do chamamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.21. Os **PARTICIPANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento deste chamamento, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE CHAMAMENTO

17.1. Integram o presente Chamamento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência e Especificações

ANEXO II - Valor Máximo de Proposta

ANEXO III - Dados Complementares para Emissão do Contrato

ANEXO IV - Questionário Due Diligence de Integridade.

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Briefing

ANEXO VII – Tabela Pontuação dos Itens;

ANEXO VIII - Modelo da Carta de Credenciamento

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.

Gilmar Gonçalves dos Santos
Analista da Comissão de Compras Com Disputa

CHAMAMENTO Nº. 067/2026**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 1**

ITENS	Descrição	Valor
01	Desconto sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES.	52%
02	Desconto Honorário, incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela FINDES, IEL, CINDES, SENAI e SESI. * Valor máximo de desconto 15%	9%
TOTAL DE DESCONTO		61%

OBSERVAÇÕES:

a) O **PARTICIPANTE** apresentará sua proposta indicando o **desconto** sobre os valores de referência estabelecidos neste Anexo, **sendo admitidas apenas duas (2) casas decimais** após a vírgula. Não serão aceitos descontos que resultem em **valores unitários inferiores ao limite máximo estabelecido**.

1.1. As **PARTICIPANTES** deverão anexar a proposta comercial, em que este **valor representará o valor de taxa de desconto**, conforme exemplo:

Valor da Proposta	Taxa
61	61%
65	65%
68	68%
69	69%

b) Os valores unitários da Proposta deverão ser iguais ou inferiores aos determinados neste Anexo. **NÃO SERÃO CONTRATADOS VALORES INFERIORES AOS MÁXIMOS DE DESCONTO DETERMINADOS NESTE ANEXO.**

c) **As especificações completas estão descritas no item 03 desse termo de referência.**

Nota 01: Considerando que as empresas não podem apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), a empresa no item 02 estará ofertando o seu desconto em cima do percentual máximo que empresa tem direito aos seus honorários.

Exemplo: Valor Máximo (Honorários) – Desconto de honorários: 15 - 9 = 6%, sendo assim a empresa receberá 6% de comissão referente aos honorários.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing, publicidade e propaganda, para atender a demanda do **SESI-DR/ES, SENAI-DR/ES, FINDES, IEL e CINDES.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação mostra-se essencial para fortalecer a comunicação institucional e promocional da FINDES e das demais marcas que a compõem (SESI/ES, SENAI/ES, IEL e CINDES), ampliando a visibilidade de seus produtos, serviços e iniciativas junto aos diversos públicos de interesse, além de garantir apoio às ações em suas respectivas regiões de atuação.

2.2. Por meio da contratação de agência especializada, será possível executar campanhas publicitárias e comunicação promocional mais eficazes, com linguagem e formatos adequados a cada público, fortalecendo a imagem institucional e otimizando os investimentos em mídia.

2.3. Dessa forma, a contratação tem como principais objetivos:

- Ampliar a captação de novos clientes, contribuindo diretamente para o incremento dos resultados institucionais e comerciais;
- Impulsionar a comercialização de produtos e serviços das linhas de atuação da FINDES e das demais marcas que a compõem (SESI/ES, SENAI/ES, IEL e CINDES);
- Aumentar a receita proveniente da prestação de serviços pelas Unidades Operacionais;
- Expandir a participação de mercado das instituições, fortalecendo sua presença nas regiões onde atuam;
- Consolidar e valorizar as marcas, destacando a excelência de seus serviços, profissionais e o compromisso com a educação, inovação, saúde, qualidade de vida e desenvolvimento industrial.

A comunicação eficaz é um pilar estratégico para o alcance das metas institucionais, sendo, portanto, imprescindível contar com uma estrutura profissional especializada que assegure a qualidade, a agilidade e o alcance necessário das ações de comunicação, publicidade e propaganda.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A agência contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Entrega de relatórios e comprovação de veiculação em mídia; elaboração, criação, execução, distribuição e controle de peças e campanhas publicitárias institucionais ou mercadológicas;
- Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de programação visual, com assessoria para eventual registro;
- Desenvolvimento de campanhas de endomarketing e marketing, com entrega de relatórios de performance;
- Assessoramento e apoio no planejamento e execução de ações de organização, promoção e captação de patrocínio;
- Serviços de editoração: catálogos, folders, flyers, cartazes, banners, informativos, periódicos, entre outros;
- Estratégias e ações de marketing promocional e de relacionamento;
- Planejamento, desenvolvimento e execução de campanhas de marketing digital, incluindo:
 - ✓ Criação de conteúdos: criativos estáticos, animados, vídeos para redes sociais, reels, shorts, stories, podcasts e videocasts;
 - ✓ Estratégia e operacionalização de mídia paga (ADS), com planejamento, segmentação, execução e otimização de tráfego;
 - ✓ Relatórios e dashboards detalhados para acompanhamento de resultados, engajamento, conversões e desempenho;
 - ✓ Produção de videocasts e outros formatos audiovisuais alinhados aos objetivos institucionais.
- Produções audiovisuais: VTs institucionais e promocionais, animações 2D/3D, spots de rádio, vídeos para treinamentos e campanhas internas, além de produção fotográfica com tratamento profissional;
- Produções gráficas: cartazes, folders, catálogos, outdoors, busdoors, painéis, brindes personalizados;
- Web: sites, hotsites, landing pages e newsletters com layouts responsivos;
- Pesquisas: de mercado, imagem, satisfação, recall de campanha e concorrência;
- Ações de ativação promocional em feiras, eventos e praças, incluindo desenvolvimento de materiais, produção e execução operacional, fornecedores, montagem, logística e acompanhamento in loco.
- Distribuição e controle de verba de mídia digital;
- Planejamento de campanha de performance digital;
- Configuração de campanha no Facebook e GoogleAds;
- Configuração de workflow na plataforma RD Station ou Sharpspring, ou outra com capacidade técnica reconhecida e aprovada pelos **REQUISITANTES**;
- Configuração e análise na plataforma Google Analytics;
- Configuração e análise na plataforma Google Data studio;
- Integração de plataformas de performance;

- Criação de anúncios para performance;
- Criação de conteúdo inbound ;
- Configuração de remarketing;
- Acompanhamento de desempenho de campanhas;
- Criação de relatórios semanais e mensais de performance por meio de dashboard;

Também serão demandados:

- Planejamento, criação, desenvolvimento, execução e análise de pesquisas de mercado e opinião;
- Assessoramento no lançamento e posicionamento de produtos e serviços;
- Desenvolvimento e assessoramento em mídias espontâneas e de oportunidade.

Todos os materiais produzidos no âmbito deste contrato terão sua titularidade e direitos autorais integralmente cedidos à FINDES, em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado.

A agência vencedora deverá fornecer os arquivos editáveis dos materiais finais, garantindo sua plena utilização institucional, em qualquer meio ou formato, sem restrição de tempo ou território.

3.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

A agência vencedora deverá manter estrutura física, técnica e operacional na Região Metropolitana de Vitória. Tal exigência justifica-se pela necessidade de proximidade para realização de reuniões periódicas presenciais, maior agilidade na resolução de demandas e eventuais intercorrências, além de garantir integração contínua com a equipe interna de marketing, assegurando alinhamento estratégico e eficiência na execução das ações.

A exigência também se fundamenta na necessidade de respostas rápidas e acompanhamento próximo das entregas, especialmente considerando o caráter dinâmico das demandas institucionais e a necessidade de ajustes em curto prazo.

A contratação de empresa sediada fora da Região Metropolitana de Vitória poderá acarretar prejuízos operacionais e estratégicos à execução contratual, tais como: maior tempo de resposta no atendimento às demandas, dificuldades na realização de reuniões presenciais com a frequência necessária, limitação na integração com a equipe interna e redução da agilidade na tomada de decisão.

Adicionalmente, a distância geográfica pode resultar em atrasos na resolução de problemas urgentes, comprometendo o cumprimento de prazos e a qualidade das entregas, sobretudo em demandas que exigem acompanhamento próximo e ajustes em tempo real.

Ressalta-se, ainda, o risco de desalinhamento estratégico e comunicacional, em razão da menor imersão no contexto institucional e na rotina dos **REQUISITANTES**, o que pode impactar diretamente a efetividade das ações de comunicação.

Dessa forma, a exigência de estrutura local se mostra necessária para garantir eficiência, celeridade, integração e qualidade na execução dos serviços contratados, mitigando riscos e assegurando o atendimento pleno às necessidades institucionais.

Para atendimento adequado às demandas dos requisitantes, a agência deverá dispor de equipe técnica compatível, composta, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas:

- Atendimento;
- Planejamento;
- Criação;
- Produção;
- Produção RTVC;
- Mídia online e offline;
- Branding e posicionamento de marca;
- Criação de conteúdo.

Adicionalmente, a agência deverá:

- Atender às solicitações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional;**
- Disponibilizar **profissional de mídia alocado na sede da FINDES**, para atuação integrada com a equipe de marketing, garantindo maior agilidade, alinhamento e eficiência na execução das estratégias de comunicação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento deste chamamento será feito pelo critério de **técnica e preço**, na proporção de peso **60% para técnica e 40% para o preço**, nos termos do **art.7º, inciso III do RCA – Regulamento Para Contratação e Alienação do SESI e SENAI**, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste chamamento e em seus anexos.

5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- Para fins de processamento e julgamento da(s) proposta(s) técnica(s), a Subcomissão Técnica será nomeada por meio de Ato conjunto, a ser expedido internamente pela contratante.
- A forma de divulgação da composição da Subcomissão Técnica ainda será definida pelos **REQUISITANTES**, devendo ocorrer em tempo hábil e antes da data de recebimento dos envelopes contendo **a(s) proposta(s) técnica(s), a(s) proposta(s) de preço e a documentação de habilitação jurídica.**
- A Subcomissão Técnica terá a atribuição de conferir, analisar, pontuar e classificar as propostas técnicas.
- Conferir, analisar, pontuar e classificar as propostas técnicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente **Seleção de Compras com Disputa Fechada Presencial** deverão apresentar à **Comissão de Compras com Disputa** no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Termo, envelopes distintos, fechados, deverá conter da seguinte forma:

- ✓ **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.
- ✓ **ENVELOPE Nº 02 A – PROPOSTA TÉCNICA** Plano de Comunicação Publicitário (**Via Identificada**), conforme especificações do Termo.
- ✓ **ENVELOPE Nº 02 B – PROPOSTA TÉCNICA** Plano de Comunicação Publicitário (**Via não Identificada**), conforme especificações do Termo.
- ✓ **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO** Proposta de remuneração pelos serviços, conforme critérios estabelecidos.

- **Endereçamento dos envelopes:**

- ✓ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)** FINDES, CINDES, IEL, SENAI e SESI COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
- ✓ **ENVELOPE Nº 02 A – PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (VIA IDENTIFICADA)** FINDES, CINDES, IEL, SENAI e SESI **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA** Razão Social da **PARTICIPANTE** Representante Legal CHAMAMENTO Nº XXX/2026
- ✓ **ENVELOPE Nº 02 B – PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (VIA NÃO IDENTIFICADA)** FINDES, CINDES, IEL, SENAI e SESI **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA** CHAMAMENTO Nº XXX/2026
- ✓ **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS (VIA IDENTIFICADA)** - FINDES, CINDES, IEL, SENAI e SESI **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA** Razão Social da **PARTICIPANTE** Representante Legal CHAMAMENTO Nº XXX/2026

6.2. O **ENVELOPE Nº 2B**, deverá ser retirado na **Gerência de Suprimentos e Serviços “Comissão de Compras com Disputa”** no endereço abaixo:

- ❖ Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053 – 5º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-245.

6.3. Na primeira **Sessão Presencial**, será realizada a abertura dos **ENVELOPE Nº1**, e será suspensa para análise postergando a decisão da etapa de habilitação das **PARTICIPANTES**.

6.4. As demais sessões serão divulgadas para as **PARTICIPANTES** via **Portal de Compras**.

6.5. É vedada a oposição ao envelope destinado **Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente).

6.6. A **Via Identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** terá o mesmo teor da **Via não Identificada**, **excetuando-se os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa**.

6.7. Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste Termo.

6.8. Todas as folhas da documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues na **ordem sequencial solicitada**, com **numeração de página**. Essa medida visa salvaguardar os interesses dos participantes quanto à segurança e transparência do processo de compras. O não atendimento a essa exigência implicará na **perda do direito a futuras reclamações** quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (PROPOSTA TÉCNICA)

7.1.1. O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta Técnica, composta pelo Plano de Comunicação Publicitário, apresentada sem emendas, rasuras ou borrões, acompanhada da Comprovação de Capacidade Técnica.

7.1.2. O **Plano de Comunicação Publicitário** deverá ser apresentado em 02 (dois) envelopes distintos, destinados **01** (um) para a **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 7.3), **01** (um) para a **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 7.3).

- ✓ Os textos do item **7.3** abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta, formato do papel A4 e Margens da Página em configuração Normal, com as medidas: Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm.
- ✓ Obrigatoriamente as impressões da ideia criativa, deverão ser em papel couché fosco (150 g/m²), afixadas sobre papel cartão na cor preto fosco (250 g/m²). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão pode ser determinado pelas agências, desde que caibam no envelope utilizado pela **PARTICIPANTE**, de maneira a não danificar o envelope ou as peças.

7.1.3. Os textos do Plano de Comunicação Publicitário não poderão exceder **20 (vinte) laudas**, com no máximo **33 (trinta e três) linhas cada lauda**. Os anexos, quando admitidos por tópico, não poderão ultrapassar **10 (dez) unidades** e não serão contabilizados na contagem das laudas.

7.1.4. O envelope destinado à apresentação da **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário**, deverá ser o original retirado na **Gerência de**

Suprimentos e Serviços “Comissão de Compras com Disputa”, sem nenhum tipo de identificação.

7.1.5. A **via identificada** do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, e será juntamente com o envelope não identificado.

7.2. Para efeito de avaliação nesta fase a **PARTICIPANTE** deverá apresentar uma **campanha simulada** sobre um tema hipotético, conforme “**Briefings**” relacionados com o SENAI, conforme constante no **Anexo VII, contendo Plano de Comunicação Publicitário**.

• **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – 02 ENVELOPES - UM PARA A VIA NÃO IDENTIFICADA E UM PARA VIA IDENTIFICADA**

7.3. O **Plano de Comunicação Publicitário** versará sobre os seguintes quesitos:

7.3.1. Entrega das peças obrigatórias:

- Item classificatório. A participante que não entregar todas as peças solicitadas será desqualificada da prova técnica.

7.3.2. Estratégia de Mídia

- Item Classificatório. Demonstrar conhecimento dos hábitos de mídia do público-alvo por meio de **dados**, apresentando plano de mídia com pelo menos 2 canais, contendo justificativa baseada em dados verificáveis (ex.: métricas de mercado, benchmarks, relatórios oficiais).
- **O Participante que não apresentar a estratégia de mídia nos termos deste item será desclassificado.**

Requisitos mínimos:

- A escolha dos canais de mídia deve estar fundamentada em dados objetivos sobre o comportamento do público-alvo;
- Devem ser citadas as fontes de onde os dados foram obtidos, com indicação clara de título, instituição responsável, data e/ou link de acesso público;
- Serão consideradas fontes identificáveis e verificáveis aquelas que:
 - ✓ Sejam emitidas por órgãos oficiais, institutos de pesquisa reconhecidos: (IBGE, IBOPE, Datafolha, CENP, FENAPRO, SINAPRO, Google (ADS, Trends e Search Console, **Keyword Planner** e Marketing Platform), pesquisas públicas do RD Station, HubSpot e Mlabs. Publicações do Meio & Mensagem.
 - ✓ Relatórios internos de plataformas de mídia (Meta, Google, Youtube e Tik Tok): As plataformas podem fornecer relatórios detalhados sobre desempenho de campanhas, desde que a agência licitante demonstre que esses relatórios são gerados e auditados de forma transparente.) ou por plataformas de mídia com relatórios públicos auditáveis;

- ✓ Possam ser consultadas integralmente pelo avaliador, permitindo conferência dos dados;
 - ✓ Apresentem metodologia explicitada ou reconhecimento institucional de confiabilidade;
- **Não serão consideradas como fontes válidas:**
 - ✓ Referências genéricas sem citação da origem (“segundo pesquisas”, “de acordo com estudos”, etc.);
 - ✓ Dados obtidos exclusivamente de opinião do proponente ou de fontes sem rastreabilidade pública;
 - ✓ Citações de blogs, redes sociais ou sites não institucionais sem indicação da fonte primária.

7.3.3. Raciocínio Básico:

- Explicita o problema e oportunidades baseadas em dados de Mercado e/ou pesquisas com fontes claras.;
- Apresentação das características e diferenciais do SENAI.

7.3.4. Estratégia de Comunicação Publicitária

- Apresentar um conceito criativo que **responda diretamente ao problema diagnosticado**;
- Detalhar o mix de ações com justificativas para cada escolha, considerando inovação, custo-benefício e mensuração.

7.3.5. Ideia Criativa:

- Criar peças adaptadas aos **públicos distintos**;
- Abranger **meios de comunicação distintos**;
- Demonstrar como a campanha **reforça a missão do SENAI ES**;
- Apresentar **peças por canal**.

7.3.6. Projeção de Resultados e Métricas de Mensuração

- Apresentar projeção de alcance em números absolutos (pessoas) com metodologia descrita;
- Apresenta CPL (Custo por Lead) projetado com cálculo detalhado;
- Apresenta cálculo do CAC (Custo de Aquisição de Cliente, com fórmula e premissas declaradas.

7.4. Entrega e Encadernação

- A entrega do Plano de Comunicação Publicitário deve ser entregue nos **envelopes Nº 2A e 2B**, sendo **encadernados juntos e em sequência do outro**.

7.5. Caráter Demonstrativo

- O **Plano de Comunicação Publicitário**, as peças, os conceitos criativos, as estratégias de mídia e demais materiais apresentados pelas participantes na fase de julgamento técnico terão **caráter exclusivamente demonstrativo**, constituindo-se prova de conceito destinada a aferir a capacidade técnica, criativa e estratégica das participantes.

7.6. Direitos Autorais

Os materiais apresentados **não serão utilizados, reproduzidos, veiculados ou aplicados** pelo SENAI/ES, no todo ou em parte, em quaisquer meios, canais ou suportes, ainda que a participante venha a ser vencedora do certame, **salvo mediante autorização expressa e formalização de contrato específico** que disponha sobre a cessão dos direitos autorais e patrimoniais correspondentes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de remuneração pelos serviços prestados deverá conter:

8.1.1. Desconto mínimo de 52% sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES**, em moeda corrente (R\$).

8.1.2. Desconto Honorário, incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelos **REQUISITANTES**.

- **Considerando que as empresas não podem apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)**, a empresa no **item 02** estará ofertando o seu desconto em cima do percentual máximo que empresa tem direito aos seus honorários.

Exemplo: Valor Máximo (Honorários) – Desconto de honorários:
 $15\% - 9 = 6\%$, sendo assim a empresa receberá 6% de comissão referente aos honorários.

8.2. Comissionamento da mídia

A agência contratada fará jus ao **comissionamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto dos investimentos realizados em mídia, conforme previsto nas normas estabelecidas pelo SINAPRO**, em consonância com as práticas vigentes no mercado publicitário.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O presente chamamento será processado e julgado com observância aos seguintes procedimentos:

- a) Para garantir a igualdade entre os participantes e preservar o sigilo da autoria dos

Planos de Comunicação Publicitários, os envelopes padronizados serão disponibilizados pelos **REQUISITANTES**, sem ônus para as interessadas, em data, horário e local definidos em comunicado oficial. O uso dos envelopes padronizados será obrigatório, vedada a utilização de quaisquer outros. A retirada será registrada em lista própria, assegurando que todas as participantes tenham acesso em condições equânimes.

- b) Na data, hora e local designados no preâmbulo deste termo, em sessão pública, na presença das **PARTICIPANTES** e demais pessoas presentes ao ato, a **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA**, de posse dos envelopes devidamente lacrados.
- c) Encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise.
- d) A **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.
- e) A Subcomissão Técnica será composta por profissionais designados formalmente por **Ato da Presidência**, integrantes da **Diretoria Regional do SENAI-DR/ES, Superintendência do SESI-DR/ES, Gerência Executiva de Comunicação e Relação Públicas, Gerente de Branding e Estratégia e a Gerente de Suprimentos e Serviços Gerais**, com a finalidade de assegurar análise técnica imparcial e especializada. Os membros da Subcomissão Técnica, individualmente, analisarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, atribuindo pontuação e desclassificando apenas as propostas que não atenderem às exigências expressas neste Chamamento.”. Publicação do resultado geral, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos **PARTICIPANTES**, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- f) Reconhecida a habilitação do **PARTICIPANTES**, conforme as regras aqui estabelecidas, será o mesmo homologado.
- g) Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os **PARTICIPANTES**, os questionamentos e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste chamamento, devendo as Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e por todos os **PARTICIPANTES** presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião por meio de endereços eletrônicos ainda a serem definidos.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A avaliação das propostas técnicas será feita pela **Subcomissão Técnica**, nomeada e composta nos termos descritos neste Termo.

10.2. Na apreciação será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento e serão distribuídos da seguinte forma:

Matriz de Julgamento Técnico com KPIs

1. Execução Obrigatória (classificatório)

Parâmetro	Desclassifica	Classifica
Entrega das peças obrigatórias	Não entregou todas as peças exigidas no edital.	Todas as peças exigidas foram entregues conforme edital.

Estratégia de Mídia (classificatório)

Parâmetro	Desclassifica	Classifica
Plano de mídia por canal justificado com base em dados	Não apresenta plano ou apresenta sem justificativa com dados.	Apresenta plano de mídia com <u>pelo menos dois canais</u> , contendo justificativa baseada em dados.

Projeção de Resultados e Métricas de Mensuração (60 pontos)

Parâmetro	Não atende (0)	Bom (30)	Excelente (60)
Alcance	Não apresenta	Apresenta projeção de alcance em números absolutos (pessoas) com base em dados fornecidos por ferramentas e/ou pesquisas de mídia. 10 pontos	Apresenta a maior projeção de alcance em números absolutos (pessoas) entre as propostas, com dados fornecidos por ferramentas e/ou pesquisas de mídia. 20 pontos
Custo por Lead	Não apresenta cálculo de CPL ou apresenta valor inconsistente.	Apresenta CPL projetado com cálculo detalhado. 10 pontos	Apresenta o menor CPL projetado entre as propostas, com cálculo detalhado. 20 pontos
CAC – Custo de Aquisição por Cliente	Não apresenta cálculo de CAC ou apresenta valor inconsistente.	Apresenta cálculo de CAC projetado com fórmula declarada. 10 pontos	Apresenta menor CAC projetado entre as propostas, com cálculo e fórmula declarada. 20 pontos

- Em caso de empate nos quesitos “Alcance, Custo por Lead e CAC, na categoria excelente, as participantes que empataram pontuarão no quesito, com a nota máxima”.

Raciocínio Básico (10 pontos)

Parâmetro	Não Atende	Bom	Excelente
Compreensão dos diferenciais do SENAI	Não apresenta ou apresenta em número insuficiente (até 2 diferenciais de marca)	Apresenta 3 diferenciais da marca. 2,5 pontos	Apresenta mais de 3 diferenciais da marca. 5 pontos.
Diagnóstico do problema de comunicação	Ausente ou que não descreve o problema específico do setor ou público – alvo.	Descreve problema específico do setor ou público-alvo, mas sem dados externos de validação. 2,5 pontos	Explicita o problema e oportunidades baseadas em dados de Mercado e/ou pesquisas com fontes externas reconhecidas. 5 pontos

Fontes externas reconhecidas: Fontes de dados secundárias de mercado, tais como relatórios setoriais, dados oficiais, pesquisas de entidades representativas ou bases de dados auditáveis.

Estratégia de Comunicação Publicitária (10 pontos)

Parâmetro	Não Atende	Bom (5)	Excelente (10)
Adequação do conceito ao problema	Ausente ou desalinhado	O conceito responde ao problema diagnosticado, mas sem detalhamento e sem mix de ações. 5 pontos	O conceito responde ao problema e apresenta resoluções com mix de ações justificados. 10 pontos

- **Mix de ações** é o conjunto integrado de iniciativas de comunicação planejadas para atingir o público-alvo por meios e formatos complementares, tais como mídia digital, mídia offline, relações públicas, eventos, ativações, assessoria de imprensa ou ações de engajamento.

Ideia Criativa (20 pontos)

Parâmetro	Não Atende	Bom (10)	Excelente (20)
Pertinência da ideia aos objetivos e públicos	Desconexa do objetivo ou público	Pertinente, porém apresenta apenas uma peça única e	Pertinente e exemplificada com 2 ou mais peças

		genérica, sem distinção entre os diferentes públicos-alvo 4 pontos	adaptadas para cada público-alvo. 8 pontos
Cobertura dos segmentos de público e canais	Menos de 2 meios contemplados	Ao menos 2 meios contemplados (digital e offline) 3 pontos	3 meios ou mais contemplados com integração clara de marca (digital, offline e ativação) 6 pontos
Adequação da linguagem ao meio e público	Inadequada ou ausente	Adequada, mas sem diferenciação por canal e público 3 pontos	Adequada com ao menos 1 peça diferenciada a cada público e canal (spot, TV, post) 6 pontos

10.3. Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, e as exigências legais ou estabelecidas neste termo.

10.4. A nota do quesito corresponderá à **média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.**

10.5. A nota de cada **PARTICIPANTE** corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

10.6. A Subcomissão Técnica elaborará ata do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.

10.7. A **COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA**, de posse dos documentos que trata, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

10.8. Será desclassificada a PARTICIPANTE que:

- a) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a

fornecedores especializados.

- b) Não atender às exigências do presente Termo e de seus Anexos.
- c) Não alcançar, no resultado geral, **a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.
- d) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

10.9. Será classificada em primeiro lugar, o **PARTICIPANTE** que obtiver a maior pontuação dos quesitos.

10.10. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo VIII**.

10.11. A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

LEGENDAS:

DT = DESCONTO TOTAL

DCUSTO INT. = DESCONTO CUSTO INTERNO

DHON. = DESCONTOS HONORÁRIOS

DESCONTO PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA PROPOSTA PREÇO
Desconto sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES, em moeda Corrente (R\$) + Descontos honorários: PESO 40%	DT: DCUSTO INT. + DHON.

PROPOSTA TÉCNICA	NOTA TÉCNICA
Nota técnica conforme total do ANEXO VII - TABELA PONTUAÇÃO (AVALIAÇÃO BRIEFING) PESO 60%	NT TÉCNICA

10.12. Para efeito de cálculos serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

10.13. A nota da Proposta de Preços será obtida mediante o somatório dos **descontos: custos internos + desconto honorário (vide item 8.1)**.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será objetivo e responderá a uma métrica previamente estipulada, em conformidade com o tipo do chamamento, sendo vencedora a **PARTICIPANTE** que obtiver o maior número de pontos resultantes da fórmula abaixo:

Onde:

NG =	$(NT \times 60\%) + (NPP \times 40\%)$
-------------	----------------------------------------------------------

NT = Nota Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

NG = Nota Geral

Exemplo:

EMPRESA A				EMPRESA B				EMPRESA B			
NT	100	60%	60	NT	90	60%	54	NT	95	60%	57
NPP	80	40%	32	NPP	75	40%	30	NPP	83	40%	33,2
			NG				84				90,2

Diante do exemplo acima a **“EMPRESA A”** seria a **PARTICIPANTE** vencedora.

11.2. A **PARTICIPANTE** que apresentar maior nota na pontuação geral das propostas, após a aplicação da métrica estabelecida acima, será considerada a proposta vencedora.

11.3. Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência à **PARTICIPANTE** que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obter a maior nota no quesito Projeção de Resultados e Métricas de Mensuração.
 - b) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa.
 - c) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
 - d) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.
- Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as **PARTICIPANTES** serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.4. Depois de atendidas as condições de julgamento, a aprovação da vencedora será feita a uma **PARTICIPANTE**.

11.5. A classificação geral das propostas será feita em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a primeira colocação.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou prorrogada por igual período, observado o limite estabelecido no Regulamento de Contratação e Alienação, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Conforme **ANEXO V – MINUTA CONTRATO “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA”**.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Todo serviço a ser prestado pela **PARTICIPANTE vencedora** deverá ser precedido da apresentação de formulário de Solicitação de Serviços Publicitários anexado ao briefing com especificações dos serviços. O valor dos serviços será orçado pela **PARTICIPANTE vencedora** em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gestor do contrato da **FINDES, CINDES, IEL, SENAI e SESI** que decidirá quanto à sua aprovação.
- O serviço só poderá ser prestado pela **PARTICIPANTE vencedora** após a competente autorização, expedida pela Gerência de Marketing da **FINDES, CINDES, IEL, SENAI e do SESI**, por meio de assinatura em documento impresso, ou e-mail.
- **Governança e acompanhamento do contrato**
 - ✓ Para fins de transparência, alinhamento estratégico e monitoramento contínuo da execução contratual, fica estabelecido que serão realizadas reuniões trimestrais obrigatórias de acompanhamento entre a **PARTICIPANTE vencedora** (Agência) e os **REQUISITANTES**, em data e horário a ser previamente acordados entre as Partes.
 - ✓ Nessas reuniões, a **PARTICIPANTE vencedora** deverá apresentar relatórios e evidências referentes, no mínimo, aos seguintes itens:
 - ❖ Indicadores de desempenho (KPIs de mídia e engajamento);
 - ❖ Retorno sobre o investimento (ROI) das ações realizadas;
 - ❖ Relatórios de engajamento digital e de campanhas;
 - ❖ Resultados de pesquisas de percepção e imagem institucional.
 - ❖ O objetivo das reuniões será possibilitar a análise conjunta da performance contratual, a identificação de oportunidades de melhoria, a proposição de ajustes preventivos e a garantia de que as estratégias adotadas permaneçam alinhadas aos objetivos institucionais dos **REQUISITANTES**.

- ❖ O não cumprimento das obrigações de apresentação e discussão dos relatórios pela **PARTICIPANTE vencedora** poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste instrumento.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. Em relação aos direitos autorais, a **PARTICIPANTE vencedora** estará sujeita às seguintes disposições:

15.2.1 A cessão, total e definitiva, aos **REQUISITANTES**, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

15.2.2 O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, três orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que os **REQUISITANTES** escolham uma das opções;

15.2.3 Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

15.2.4 O compromisso – quando os **REQUISITANTES** optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- Explícite a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos **REQUISITANTES**, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;
- Estabeleça que os **REQUISITANTES** poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

15.2.5 Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva;

15.2.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos **REQUISITANTES**;

15.2.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas

estabelecendo:

- Que aos **REQUISITANTES** será entregue o material final por meio virtual, em duas cópias digitais, preferencialmente através de plataformas de compartilhamento de arquivos (como link de download ou armazenamento em nuvem), em formatos compatíveis com os fins a que se destinam, garantindo qualidade e segurança no acesso de todo o material bruto produzido e finalizado.
 - A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos **REQUISITANTES**, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
 - Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.2 O Plano de Comunicação Publicitário, as peças, os conceitos criativos, as estratégias de mídia e demais materiais apresentados pelas participantes na fase de julgamento técnico terão caráter exclusivamente demonstrativo, constituindo-se prova de conceito destinada a aferir a capacidade técnica, criativa e estratégica das participantes.

15.3 Os materiais apresentados para a prova técnica não serão utilizados, reproduzidos, veiculados ou aplicados pelas Entidades Contratantes, no todo ou em parte, em quaisquer meios, canais ou suportes, ainda que a participante venha a ser vencedora do certame, salvo mediante autorização expressa e formalização de contrato específico que disponha sobre a cessão dos direitos autorais e patrimoniais correspondentes.

16 DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A PARTICIPANTE vencedora obriga-se a tratar todos os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão deste contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e manter total sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, materiais, especificações técnicas, comerciais e quaisquer dados dos **REQUISITANTES**, de seus clientes ou parceiros, inclusive resultados ou informações geradas no âmbito dos serviços prestados.

16.2. O acesso a dados pessoais será restrito aos profissionais indispensáveis para a execução do contrato, devendo a **PARTICIPANTE vencedora** adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e prevenção de incidentes e vazamentos. É vedada a utilização ou o compartilhamento dos dados para quaisquer finalidades além das previstas contratualmente, salvo mediante autorização prévia e expressa dos **REQUISITANTES**.

16.3. Em caso de descumprimento desta obrigação ou ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a **PARTICIPANTE vencedora** deverá comunicar imediatamente os **REQUISITANTES** e responder civil e administrativamente nos termos da legislação vigente.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

17.2. As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês.

17.3. Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a **PARTICIPANTE vencedora** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as **REQUISITANTES**.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, até **30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados**, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos descritos abaixo;

17.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

17.6. A **PARTICIPANTE vencedora** deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

17.7. Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao **PARTICIPANTE vencedora** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os **REQUISITANTES**.

17.8. Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

- a) **Veiculação:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela **PARTICIPANTE vencedora** e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos **REQUISITANTES**, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de INSS e FGTS.
- b) **Produção:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela **PARTICIPANTE vencedora** e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro, inclusive prestadores que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos **REQUISITANTES**, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS.

c) **Outros serviços realizados por terceiros:** mediante apresentação de Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela **PARTICIPANTE vencedora** e apresentação da cópia da Nota fiscal do terceiro, inclusive prestadores que emitem nota fiscal eletrônica, com referência ao número do Pedido de Compras emitidos pelos **REQUISITANTES**, e devidamente atestadas pela área solicitante, PI de veiculação autorizada e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS.

17.9. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela **PARTICIPANTE vencedora** nos prazos e condições previamente aprovados pelos **REQUISITANTES**.

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **PARTICIPANTE vencedora**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

17.11. A **PARTICIPANTE vencedora** apresentará aos **REQUISITANTES**, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos realizados aos terceiros quando solicitado.

17.12. As faturas ou as notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado aos **REQUISITANTES**, observando abaixo:

✓ **SEDE ADMINISTRATIVA**

- ❖ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-ES:**
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha 2053 2053 4º ao 7º andar; 13º e 14º Santa Lúcia Vitória ES CEP: 29056913 - CNPJ: 03.810.810/0001 00 - Insc.: Estadual: isento
- ❖ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR-ES**
Avenida Nossa Senhora da Penha 2053 ANDAR 7 Santa Lúcia Vitória ES CEP: 29056913 Insc.: Municipal: 644380 - CNPJ: 03.810.480/0001-44 - Insc.: Estadual: isento
- ❖ **FINDES – Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo**
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053 – 8º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-245 - CNPJ: 28.151.645/0001-44 - Insc.: Estadual: isento.
- ❖ **IEL-ES – Instituto Euvaldo Lodi do Espírito Santo**
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053 – 2º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-913 - CNPJ: 28.164.937/0001-11 - Insc.: Estadual: isento.
- ❖ **CINDES (Centro da Indústria do Espírito Santo)**
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053 – 2º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-913 - CNPJ: 28.160.737/0001-90 - Insc.: Estadual: isento.

✓ **UNIDADES OPERACIONAIS**

SENAI – Espírito Santo

Unidade	Endereço	Telefone
SENAI Aracruz (CEP Sérgio Rogério de Castro)	R. Ephifânio Pontin, 985, Vila Nova, Aracruz – ES	(27) 3256-9950
SENAI São Mateus	Av. Dom José Dalvit, 100, Santo Antônio, São Mateus – ES	(27) 3767-9343
SENAI Linhares (Eurico de Aguiar Salles)	Av. Filogônio Peixoto, 728, Aviso, Linhares – ES	(27) 3264-1310
SENAI Serra (Civit)	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, s/n, Civit I, Serra – ES	(27) 3341-3918 (ou 3298-7800)
SENAI Vila Velha (Hélcio Rezende Dias)	Rod. Darly Santos, 2.655, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha – ES	(27) 3399-5800
SENAI Vitória (Ariovaldo Fontes)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.235, Bento Ferreira, Vitória – ES	(27) 3334-5211
SENAI PORTO	Avenida Getúlio Vargas, Centro, Vitória – ES, 556, Armazém 03. CEP: 29.020-420	-

SESI – Espírito Santo

Unidade	Endereço	Telefone
SESI Jardim da Penha	R. Tupinambás, 240, Jardim da Penha, Vitória – ES	(27) 3334-7300
SESI Maruípe	R. José Mota Fraga, 480, Maruípe, Vitória – ES	(27) 3134-9300
SESI Araçás (Vila Velha)	Polo Empresarial Novo México, nº 2.615, Vila Velha – ES	(27) 3399-5826 / 3399-5808 / 3399-5834 / 99984-2270
SESI Cobilândia	R. Japeri, 201, Cobilândia, Vila Velha – ES	(27) 3326-4156
SESI Campo Grande	R. Viana, 325, Vila Capixaba, Cariacica – ES	(27) 3336-6738 / 3336-9659
SESI Porto de Santana	R. Sesi, 267, Porto de Santana, Cariacica – ES	(27) 3336-4573
SESI Laranjeiras	Av. Civit, 160 (Loteamento Civit), Serra – ES	(27) 3298-4850
SESI Civit	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, s/n, Civit, Serra – ES	(27) 3298-7800
SESI Linhares	Av. Filogônio Peixoto, 396, Aviso, Linhares – ES	(27) 3264-1310
SESI Colatina	Rod. do Café, Km 02, São Silvano, Colatina – ES	(27) 3770-5301 / 5302
SESI Cachoeiro de Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto, s/n, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES	(28) 3515-2172
SESI Aracruz	R. Ephifânio Pontin, 985, Vila Nova, Aracruz – ES	(27) 3256-9950

18. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor estimado: **R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais)**, distribuído conforme abaixo:

Entidade	Valor Estimado
SESI	R\$ 2.800.000,00
SENAI	R\$ 1.800.000,00
FINDES	R\$ 200.000,00
IEL	R\$ 200.000,00
CINDES	R\$ 60.000,00

18.2. O valor estimado citado acima é **mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo às PARTICIPANTES vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos**, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição se dará de acordo com as necessidades e os interesses dos **REQUISITANTES**, com base no objeto.

18.3. Os **REQUISITANTES** se reservam ao direito de, aos seus critérios, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

19. COMISSIONAMENTO DA AGÊNCIA:

19.1. O valor dos serviços será orçado pela **PARTICIPANTE vencedora** em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços da **tabela SINAPRO-ES**, e deverão ser submetidos à apreciação da Gestão de Marketing dos **REQUISITANTES** que decidirão quanto a sua aprovação.

19.2. A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da FINDES e das demais marcas que a compõem (SESI/ES, SENAI/ES, IEL e CINDES), conforme as dotações orçamentárias constantes no ANEXO I deste Termo.

19.5. A agência contratada fará jus ao comissionamento de, no mínimo, **20% (vinte por cento) sobre o valor bruto dos investimentos realizados em mídia, conforme previsto nas normas estabelecidas pelo Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO/ES), em consonância com as práticas vigentes no mercado publicitário.**

19.6. O referido comissionamento será aplicado sobre as veiculações de mídia contratadas diretamente pela agência junto aos veículos de comunicação, estando incluído no valor global previsto para cada campanha ou ação publicitária.

19.7. Eventuais negociações com veículos que pratiquem percentuais de comissão inferiores ao mínimo estabelecido deverão ser previamente justificadas pela agência e validadas pela contratante, não eximindo a contratada da entrega integral dos serviços pactuados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar do certame agências de propaganda - pessoas jurídicas desde que:

- a) Além das demais exigências legais que norteiam os procedimentos, poderão participar do chamamento as agências de propaganda, desde que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Espírito Santo, Brasil, devidamente registradas ou inscritas na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, e que mantenha situação regular perante o CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

- b) Atendam às condições deste termo e apresentem os documentos nele exigidos.
- c) Não tenham sido consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com os **REQUISITANTES** enquanto perdurarem o motivo da punição;
- d) Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; bem como as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

19.2. É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

- a) Com controles acionários ou diretivos pertencentes, diretos ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.
- b) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculado.
- c) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades às mesmas operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores técnicos e dirigentes tenham colaborado de qualquer forma na elaboração deste instrumento.

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Todas as obrigações das partes estão descritas no **ANEXO V – MINUTA CONTRATO “CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA”**.

21. DO CONTRATO

21.1. O **PARTICIPANTE** vencedor da disputa será convocado para assinatura do contrato.

21.2. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser iniciados conforme prazos e condições descritas no **Anexo I** deste chamamento.

21.3. O **PARTICIPANTE** vencedor deverá apresentar as **Notas Fiscal/Fatura** relativas aos serviços/apólices, contendo os respectivos valores, discriminando em seu cabeçalho o endereço e CNPJ, conforme dados abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES (SEDE)
Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES,
CEP 29056-913 - Telefone: 3334-5662
CNPJ: 03.810.480/0001-44
Inscrição Estadual: isento

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES (SEDE)

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913

-Telefone: (27) 3334-5792 / 3334-5763

CNPJ: 03.810.810/0001-00

Inscrição Estadual: isento

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913 -Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.151.645/0001-44

Inscrição Estadual: isento

CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO – CINDES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913 -Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.160.737/0001-90

Inscrição Estadual: isento

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913

Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.164.937/0001-11

Inscrição Estadual: isento

21.4. A prestação dos serviços, objeto deste chamamento, deverá ocorrer sem nenhum ônus adicional para os **REQUISITANTES**.

21.5. Sob pena de **RETENÇÃO DO PAGAMENTO**, deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

01- Nº DO CONTRATO

02- Nº DO CHAMAMENTO

22. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. A **Gestão do CONTRATO** ficará sob a responsabilidade do **Gerente de Branding e Estratégia Digital, o Sr. Ronaldo Henrique da Cruz**.

22.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato referente ao Objeto deste Termo de Referência será a **Coordenadora de Marketing, Sra. Elaine Maria Maximiliano**.

22.3. A execução do pedido de compra dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

22.4. A fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista aos alinhamentos cabíveis sem prejuízo para as partes.

22.5. Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

22.6. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(si), após o recebimento e conferências dos serviços prestados;

22.7. O Acompanhamento e Recebimento dos serviços ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

22.8. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. A **PARTICIPANTE vencedora** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização dos **REQUISITANTES**.

23.2. Zelando pela economicidade, os **REQUISITANTES** poderão intervir na escolha de terceirização de outras empresas quando tiverem acesso a propostas de menor valor às que apresentadas pelas agências, entretanto, tal consideração não exime a **PARTICIPANTE vencedora** da responsabilidade pela execução dos serviços de terceiros subcontratados.

23.3. Os **REQUISITANTES** poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado e devidamente formalizado;

23.4. A **PARTICIPANTE vencedora** deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços constantes deste instrumento.

23.5. São partes integrante desse Termo de Referência todos os demais anexos deste Chamamento.

CHAMAMENTO Nº 067/2026**ANEXO II****VALOR MÁXIMO DE PROPOSTA**

VALORES MÍNIMOS DE PROPOSTA	
LOTE	PERCENTUAL
01	52 %
	9%
TOTAL	61%

OBS: O **PARTICIPANTE** apresentará sua proposta indicando percentual de **desconto** sobre os valores de referência estabelecidos neste Anexo, **sendo admitidas apenas duas (2) casas decimais** após a vírgula. Não serão aceitos descontos que resultem em valores unitários inferiores ao limite máximo estabelecido.

CHAMAMENTO Nº 067/2026

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

DADOS COMPLEMENTARES			
Nome do Participante:			
Endereço:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO			
Nome Completo:			
Endereço de Domicílio:			
CPF:		E-mail:	
Cargo Ocupado:		Profissão:	
Identidade órgão emissor:			

DADOS DA TESTEMUNHA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO			
Nome Completo:			
Endereço de Domicílio:			
CPF:		E-mail:	
Cargo Ocupado:		Telefone:	
Identidade órgão emissor:			

Possui o Certificado Digital ICP-Brasil ?	
SIM ()	NÃO ()

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência (com o dígito):	
Conta Corrente (com o dígito):	

**** PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA ****

NOTA 1: Caso a empresa seja representada por procurador, a respectiva procuração, em cópia autenticada, deverá ser apresentada anexa a este documento.

NOTA 2: O contrato será assinado eletronicamente e os e-mails indicados de representante e testemunha **devem obrigatoriamente ser dos responsáveis pelas assinaturas**, não podendo ser e-mail geral ou de setor, podendo a empresa indicar e-mail geral para fins de comunicações e recebimento de informações ou ordens de serviços, o que solicita no item E-mail da empresa.

CHAMAMENTO Nº 067/2026

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE

ORIENTAÇÕES SOBRE ESTE FORMULÁRIO

Este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado em formato .pdf

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Informações Cadastrais

1.1.1. Razão Social:

1.1.2. Nome Fantasia e se for o caso nomes anteriores:

1.1.3. CNPJ:

1.1.4. Endereço da Sede:

1.1.5. Endereço de Filiais e escritórios no Brasil e no exterior:

1.1.6. Telefone:

1.1.7. Email:

1.1.8. Website:

1.1.10. Porte: (digite X para uma única resposta)

- Microempreendedor individual (MEI) - Até R\$ 60 mil
 Microempresa - Até R\$ 360 mil
 Pequena empresa - De R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões
 Média empresa - De R\$ 4,8 milhões a R\$ 300 milhões
 Grande empresa - Acima de R\$ 300 milhões

1.1.11. Número de empregados: (digite X para uma única resposta)

- Até 19
 De 20 a 99
 De 100 a 499
 Acima de 500

1.1.12. Ramo de Atividade:

1.2. Nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores

NOME	CARGO	% PARTICIPAÇÃO

1.2. Nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores

NOME	CARGO	% PARTICIPAÇÃO

1.3. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, e CNPJ das mesmas

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	% PARTICIPAÇÃO	RELACIONAMENTO SOCIETÁRIO

2. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DO SISTEMA FINDES E COM O PODER PÚBLICO

2.1. Algum integrante da Alta Administração da empresa* é empregado, ocupa cargo de Diretoria ou é membro de algum Conselho nas entidades do Sistema Findes? (digite X para uma única resposta)

- Sim
 Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, nome da entidade, cargo exercido).

NOME	CARGO	ENTIDADE

* Ocupantes de cargos ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Exemplo: membros do Conselho de Administração e da Diretoria, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

2.2. Algum representante, proprietário, sócio, acionista, conselheiro, diretor, ou empregado da sociedade é familiar (até terceiro grau)¹ de empregado que ocupe posição gerencial, de membro da Diretoria ou de membro de algum Conselho nas entidades do Sistema Fines? (digite X para uma única resposta)

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do Sistema Fines ou do membro

NOME	CARGO	GRAU DE PARENTESCO	NOME DO EMPREGADO OU MEMBRO	CARGO DO EMPREGADO OU MEMBRO

¹ Primeiro grau: pai, mãe e filhos

Segundo grau: irmãos, avós e netos

Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

2.3. Algum representante, proprietário, sócio, acionista, conselheiro, diretor, ou empregado da sociedade é ou foi funcionário público², tem relações familiares com funcionários públicos ou concorre em eleições para algum cargo público? (digite X para uma única resposta)

Sim
 Não

Se sim, esclarecer e indicar nome, CPF, órgão e cargo ocupado por tais funcionários.

NOME/CPF	GRAU DE PARENTESCO	NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

2.4. Qual o nível de interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público?

- Não Possui
 Possui contato com agentes públicos em fiscalizações
 Presta a obtenção de licenças, autorizações e permissões
 Participa de licitações
 Há em seu quadro de empregados agentes públicos³
 Há em seu quadro de empregados ex-agentes públicos

¹ Espera-se a Funcionário Público quem exerce cargo, emprego ou função em que a beneficiária da atividade seja a Administração Pública, pouco importando se o exercício da função pública seja permanente ou eventual, voluntário ou obrigatório, gratuito ou remunerado, podendo a função resultar de eleição, nomeação, contrato ou simples atuação de fato.

³ Aquela que mesmo transitório, ocasionalmente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações públicas internacionais.

3. HISTÓRICO

3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos

Sim
 Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou

Sim
 Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A sua empresa possui um Programa de Compliance ou Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e ilícitos

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

4.2. A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

4.3. A sua empresa tem Políticas de Combate à Corrupção formais e escritas?

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

4.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

4.5. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

4.6. A sua empresa tem conhecimento do Programa de Compliance do Sistema Fines?

Sim
 Não

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como subcontratados, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas

Sim
 Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

5.2. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

5.3. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a

Sim
 Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu

5.4. A empresa pretende terceirizar o trabalho a ser realizado para as entidades do Sistema Fines e outras empresas ou indivíduos? Se sim, identificar a empresa ou o indivíduo

Sim
 Não

5.5. A empresa possui algum procedimento ou controle para garantir que tais terceiros não se envolvam em conduta imprópria ou abusiva (ex: treinamento, auditoria, cláusulas

Sim
 Não

Se afirmativo, descrever qual medida adotada.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. A empresa possui algum procedimento ou controle de segurança de informação que garanta o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados -

Sim
 Não

Se afirmativo, descrever qual procedimento.

6.2. As informações a que sua empresa tiver acesso em decorrência do contrato firmado serão disponibilizadas a todos os funcionários da empresa ou só a algumas categorias?

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e

Local e Data:

Assinatura:

Nome por extenso:

CPF:

Cargo:

CHAMAMENTO Nº 067/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO Nº. 177/2025

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE FAZEM ENTRE SI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI-DR/ES, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES, INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES E O CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO - CINDES, E A _____.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.480/0001-44, doravante denominado **SESI-DR/ES**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.810/0001-00, doravante denominado **SENAI-DR/ES**, representados por seu _____, respectivamente, **Sr. _____**, C.I. nº _____, CPF nº _____, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44, representado por seu por seu _____, CI nº _____, CPF _____, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES** com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.164-937/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.160.737/0001-90, representado por seu _____, e o **CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO - CINDES**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 6º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-245, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed.

Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.160.737/0001-90, representado por seu _____, CI nº _____, CPF _____, o doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, _____/____, CEP _____, CNPJ nº. _____, representada por sua _____, Sr. _____, C.I. nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Chamamento nº ____/20____ e que se regerá pelo Regulamento de Contratação e Alienação do **SESI / SENAI**, pelo estabelecido no Chamamento e seus anexos, parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, em conformidade com proposta integrante do chamamento nº. ____/20____ e especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATANTE**, na vigência do presente contrato, somente poderá aumentar ou reduzir o objeto da contratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do **SESI / SENAI**, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, **PRÉVIA E ESCRITA** do **CONTRATANTE**, sob pena de configurar serviço não autorizado.

Parágrafo segundo. As Cláusulas e condições deste instrumento contratual estão subordinadas às normas imperativas estabelecidas no Chamamento nº. ____/20____ que prevalecerão sempre em caso de conflito ou omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Forma de Pagamento

2.1. Os **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e em conformidade com as correspondentes especificações discriminadas no Anexo I deste Contrato os valores constantes da tabela **SINAPRO**, aplicando-se o desconto de () % . O valor global estimado, para cada **CONTRATANTE** será de:

Entidade	Valor Estimado
SESI	R\$ 2.800.000,00
SENAI	R\$ 1.800.000,00
FINDES	R\$ 200.000,00
IEL	R\$ 200.000,00
CINDES	R\$ 60.000,00

Parágrafo primeiro. Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário na Conta Corrente da **CONTRATADA**, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do

relatório das atividades realizadas, devidamente atestado pelo Gestor Operacional do Contrato, ficando vedada a negociação do crédito com terceiros sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sendo que no cabeçalho da Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados:

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES
(SEDE)**

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES,
CEP 29056-913 - Telefone: 3334-5662

CNPJ: 03.810.480/0001-44

Inscrição Estadual: isento

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES
(SEDE)**

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP
29056-913 - Telefone: (27) 3334-5792 / 3334-5763

CNPJ: 03.810.810/0001-00

Inscrição Estadual: isento

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º andar, Santa
Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913 - Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.151.645/0001-44

Inscrição Estadual: isento

CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO – CINDES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Ed. Findes, 1º andar, Santa
Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913 - Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.160.737/0001-90

Inscrição Estadual: isento

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa
Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913 - Telefone: (27) 3334-5600

CNPJ: 28.164.937/0001-11

Inscrição Estadual: isento

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado **a partir de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do registro da Nota Fiscal no sistema interno pelo gestor do contrato, e ajustado para a próxima data de pagamento conforme parágrafo seguinte, devendo este estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro. O pagamento mencionado no parágrafo segundo, ocorrerá **nos dias 15 (quinze) ou 30 (trinta)** do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, observado o prazo acima referenciado, nos termos do parágrafo primeiro.

Parágrafo quarto. Quando aplicável, a **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISS, etc.). Para tanto, a **CONTRATADA**, quando da emissão da Nota Fiscal / Fatura, deverá destacar o valor da retenção e as respectivas alíquotas de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo quinto. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na respectiva norma tributária, sem direito a reembolso.

Parágrafo sexto. Todas as despesas, especialmente com empregados, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, materiais e transportes, decorrentes da execução do Contrato, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. A perda da regularidade fiscal da **CONTRATADA** no curso do contrato de execução continuada ou parcelada, implicará na aplicação das penalidades previstas no Chamamento e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Retenções Cautelares em caso de Inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a **CONTRATANTE** efetuar descontos nas faturas subsequentes até a efetiva regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro. No caso de possibilidade de demanda trabalhista envolvendo a **CONTRATANTE**, motivada por empregado, ex-empregado, prestador de serviço ou fornecedor da **CONTRATADA**, o valor respectivo do eventual prejuízo ficará retido até o encerramento do litígio ou realização de acordo em Juízo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado a critério do **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das Especificações do Serviço

5.1. As diretrizes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** constam no **Anexo I** deste Contrato e ao Chamamento nº. ___/20__

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação dos serviços, promovendo o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- II.** Designar empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato;
- III.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deverão ser interrompidos;
- IV.** Atestar e receber os serviços efetivamente contratados de acordo com as cláusulas deste Contrato;
- V.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Chamamento e deste Contrato;
- VI.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato e do Chamamento;
- VII.** Notificar por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VIII.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e no Chamamento;
- IX.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato;
- X.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Chamamento e os termos de sua proposta notificando-a, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- XI.** Realizar a ampla fiscalização da execução do objeto deste contrato, providenciando inspeções com vistas ao cumprimento dos prazos e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- XII.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.
- XIII.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- XIV.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- XV.** Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados;
- XVI.** Pagar apenas pelas criações, produções de artes/peças devidamente aprovadas;

XVII. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer despesas provenientes de serviços não autorizados pelos **CONTRATANTES**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, não tendo as **CONTRATANTES** nenhuma responsabilidade quanto à despesa;

XVIII. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados na forma do presente instrumento dentro das condições e prazos estipulados conforme os procedimentos das **CONTRATANTES**;

XIX. Fiscalizar a entrega, podendo recusar o material / serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;

XX. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material.

XXI. Rejeitar em todo ou em parte, os itens da licitação entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

XXII. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme os procedimentos internos dos **CONTRATANTES**.

XXIII. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

XXIV. Informar à **CONTRATADA** sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com especificações do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância das condições estabelecidas nos documentos contratuais, fornecendo todo material e equipamentos necessários a execução do contrato;

II. Arcar com as despesas e encargos do serviço efetuado por outra empresa do ramo, no caso de falta do objeto deste Contrato, sem motivo que o justifique, devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**;

III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Contrato;

IV. Comunicar incontinentemente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato;

V. Executar os serviços objeto deste Contrato de conformidade com a proposta acordada com o **CONTRATANTE**;

- VI.** Providenciar o levantamento de todas as informações necessárias para a execução de todos os serviços, inclusive possíveis ajustes, caso necessário;
- VII.** Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- VIII.** Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização do **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- IX.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- X.** Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;
- XI.** Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **CONTRATANTE** exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;
- XII.** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- XIII.** Manter no local dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, devidamente contratados e registrados nos Termos da CLT;
- XIV.** Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- XV.** Indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados nas dependências dos serviços sob sua responsabilidade;
- XVI.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- XVII.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;
- XVIII.** Manter a frente dos serviços profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relacionado com os serviços;

XIX. Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução deste Contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita do **CONTRATANTE**;

XX. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;

XXI. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência aos **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

XXIII. Cumprir com todas as condições previstas no **Anexo I** deste contrato;

XXIV. Executar os serviços com total independência e sem qualquer subordinação jurídica, sob pena de configuração de dolo;

XXV. Observar todas as regras e orientações constantes do “Código de Conduta do Fornecedor”, disponível no endereço eletrônico www.findes.com.br, aba “Fornecedor”, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

XXVI. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

XXVII. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

XXVIII. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h às 5h.

XXIX. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

XXX. Estabelecer um profissional para exercer o papel de atendimento junto aos **CONTRATANTES**, que deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Formulário de Solicitação de serviços publicitários;

XXXI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, observando os prazos estabelecidos pela legislação tributária em vigor;

XXXII. Responsabilizar-se pelos danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

XXXIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos **CONTRATANTES**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

XXXIV. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para os **CONTRATANTES**;

XXXV. Responsabilizar-se, direta ou indiretamente, por todas e quaisquer despesas com materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas com serviços de terceiros, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros riscos e encargos decorrentes da perfeita execução do objeto deste Contrato, pagando ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências;

XXXVI. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, inclusive quantos aos prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XXXVII. Manter canal de entendimento constante com os **CONTRATANTES**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

XXXVIII. Atender às determinações da fiscalização dos **CONTRATANTES**;

XXXIX. Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a subcontratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelos **CONTRATANTES**.

XL. Submeter à aprovação prévia dos **CONTRATANTES** a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste contrato, para sua anuência ou não por escrito, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante os **CONTRATANTES**;

XLI. Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica, que faz parte deste instrumento legal, para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado aos **CONTRATANTES**;

XLII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, aos **CONTRATANTES** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido aos **CONTRATANTES**, caso estes venham a saldar compromissos antes do prazo estipulado;

XLIII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda;

XLIV. Obter aprovação prévia dos **CONTRATANTES**, por escrito para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

XLV. Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução e serviços objeto deste contrato, a prévia e expressa anuência dos **CONTRATANTES**. Nesses casos, a **CONTRATADA** permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante os **CONTRATANTES**;

XLVI. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelos **CONTRATANTES**;

XLVII. A veiculação de Mídia só poderá ocorrer mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**.

XLVIII. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação dos **CONTRATANTES**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por elas subcontratados;

XLIX. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome dos **CONTRATANTES**, mediante sua prévia e expressa autorização;

L. Remeter toda e qualquer peça publicitária produzida deverá ser submetida à aprovação prévia dos **CONTRATANTES**, que poderá requisitar alterações, correções ou ajustes, sem ônus adicional, antes da veiculação

LI. Prestar esclarecimentos aos **CONTRATANTES** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

LII. Submeter previamente aos **CONTRATANTES** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

LIII. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

LIV. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

LV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

- LVI.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- LVII.** Apresentar, quando solicitado pelos **CONTRATANTES**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- LVIII.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e aos próprios **CONTRATANTES**;
- LIX.** Em casos de subcontratação de terceiros para execução parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couberem, as mesmas condições do presente contrato;
- LX.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAI e do SESI;
- LXI.** Responder perante os **CONTRATANTES** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste termo de referência;
- LXII.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para os **CONTRATANTES**;
- LXIII.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo de referência;
- LXIV.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar os **CONTRATANTES** e de mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará os **CONTRATANTES** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de (10) dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- LXV.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste termo de referência;
- LXVI.** Entregar a campanha contratada logo após a validação dos **CONTRATANTES** em qualquer formato solicitado em mídia física ou eletrônica, de todas as peças publicitárias produzidas para os **CONTRATANTES**, estipulados pelos **CONTRATANTES**;
- LXVII.** Toda e qualquer peça, marca, logomarca, campanha ou material publicitário produzido no âmbito deste contrato terá sua titularidade e direitos autorais integralmente cedidos e transferidos aos **CONTRATANTES**, sem ônus adicional, para uso institucional irrestrito e por prazo indeterminado

LXVIII. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência dos **CONTRATANTES**;

LXIX. Zelar pela padronização e qualidade do serviço, empregando matérias primas condizentes com as especificações solicitadas;

LXX. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** serão considerados completos e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais etc.), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

LXXI. Assumir todas as responsabilidades que efetuarem todo e qualquer pagamento a terceiros subcontratados pelas agências licitadas para execução dos objetos.

LXXII. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecida na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dele, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando os **CONTRATANTES** por qualquer indenização;

LXXIII. Assinar o contrato no prazo estipulado, com a não assinatura os **CONTRATANTES** poderão, a seu critério, convocar as **PARTICIPANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência.

LXXIV. Na hipótese de os **CONTRATANTES** não assinarem o Contrato com a empresa vencedora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega das propostas, a **PARTICIPANTE vencedora** ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos.

LXXV. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Vedações à CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades inerentes ao Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, salvo mediante autorização escrita do **CONTRATANTE**, ou previsão contratual, a **não realizar** os seguintes atos:

- I. divulgar informações e documentos que digam respeito ao **CONTRATANTE**;
- II. utilizar o nome do **CONTRATANTE** e sua qualidade de **CONTRATADA**, em qualquer instrumento ou meio de divulgação de sua atividade; e,
- III. pronunciar-se, em nome dos **CONTRATANTES**, nos órgãos de imprensa sobre os serviços e processos objeto do presente Contrato;
- IV. assumir obrigações com terceiros, dando como garantia este Contrato, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia e escrita autorização dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão de Contrato e Subcontratação

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o objeto principal contratado a qualquer pessoa natural ou jurídica. Todavia, será admitida a subcontratação de serviços acessórios ao objeto deste Chamamento, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar serviços de criação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos do CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas dos **CONTRATANTES**:

- I. Fiscalizar-lhe a execução;
- II. Optar por aplicar penalidades no caso de inadimplemento parcial ou dar o Contrato por resolvido, especialmente no caso de inadimplemento total ou significativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Financeiros

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento dos **CONTRATANTES**, aprovado por seu Conselho Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Resolução

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de dar por resolvido o presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição de outras penalidades que se demonstrarem cabíveis.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para a resolução do Contrato:

- I. O não cumprimento, lentidão de seu cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. A paralisação total ou parcial do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- III. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV. A decretação de falência e recuperação judicial;
- V. O desatendimento das determinações regulares de preposto credenciado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

Parágrafo segundo. Resolvido o Contrato, o **CONTRATANTE** emitir-se-ão automática e imediatamente na posse do objeto do Contrato, entregando o mesmo a quem lhe convier, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal, conforme art. 249 em seu parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Resilição

13.1. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, atendida sempre a conveniência administrativa.

Parágrafo primeiro. No caso de resilição, deverá a **CONTRATADA** ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora o faz, a reclamar prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida.

Parágrafo segundo. A resilição será formalizada conforme preceitua o artigo 473 do Código Civil Brasileiro, pelo qual também se rege a quitação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, a seu critério, através do Gestor Operacional do Contrato que será nominal e formalmente designado, bem como seu eventual substituto, durante o período de substituição, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designados, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o(a) “_____”, para a avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

Parágrafo terceiro. No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** poderá exigir, desde que devidamente justificados tecnicamente, todos os ensaios, testes ou exames que forem necessários, sendo que os mesmos serão executados por profissionais ou empresas especializadas escolhidas pelo **CONTRATANTE**, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestar, mensalmente, os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Chamamento ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Inadimplemento e Penalidades

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

Parágrafo primeiro. Será cabível pena de multa:

a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 0,33%, limitado a 10% ao mês e juros de 0,03%, limitado a 1% ao mês, ambos calculados por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso e ensejando a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão contratual;

b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão contratual;

b1) Será considerada inexecução parcial os casos de fornecimento do serviço em desconformidade com a proposta e com as especificações do chamamento.

c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos **CONTRATANTE**, a rescisão contratual;

Parágrafo segundo. À **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a disputa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo quarto. Caberá a penalidade de suspensão do direito de contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

Parágrafo sexto. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

Parágrafo sétimo. Fica assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 17h30min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Não Exclusividade

16.1. O presente Contrato é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, Da Revisão e do Reajustamento

17.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo primeiro. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo segundo. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Parágrafo terceiro. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Parágrafo quarto. Não será concedida a revisão quando:

- a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** ausente a comprovação de ocorrência de fato imprevisível superveniente à formalização da proposta;
- c)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- d)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- e)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

f) houver alteração do regime jurídico-tributário da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

Parágrafo quinto. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Gerência Jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação pelos efeitos das variações inflacionárias, calculados com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da primeira reunião do processo de seleção com disputa; ou da data do último reajustamento.

Parágrafo sétimo. As revisões e reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Direitos de Propriedade dos Trabalhos

18.1. Todos os trabalhos objeto deste Contrato, desenvolvidos pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, independentemente de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Compliance

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Vedação ao Nepotismo

20.1. A **CONTRATADA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do **SESI** e **SENAI**, conforme Art. 45 de seu Regulamento de Contratação e Alienação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Ética e Transparência

21.1. A **CONTRATADA** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses do **CONTRATANTE**, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção.

Parágrafo único. Os documentos estão disponíveis para download no site www.findes.com.br. Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **CONTRATADA** autorizará o **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação do **CONTRATANTE** de pagar indenização ou danos à **CONTRATADA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Da Proteção De Dados

22.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados de criança e adolescentes e dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra Parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) As Partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo

necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Dever de Comunicação de Incidentes

23.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**, deverá notificar o **CONTRATANTE**, na condição de **CONTROLADOR** dos dados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA/OPERADORA**, seus empregados, ou terceiros autorizados.
- II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.
- III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura da **CONTRATADA/OPERADORA** de realizar o Tratamento de acordo com este contrato.
- IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:
 - a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
 - b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela **CONTRATADA/OPERADORA**; ou
 - c) Outro descumprimento das obrigações da **CONTRATADA/OPERADORA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA/OPERADORA** deve fornecer ao **CONTRATANTE/CONTROLADOR** todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

Parágrafo segundo. A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do operador;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

- h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Parágrafo terceiro. Caso a **CONTRATADA/OPERADORA** não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviar as informações conhecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as demais tão logo conhecidas, ainda que de forma gradual. A impossibilidade de realizar a comunicação completa deve ser devidamente justificada e a complementação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 15 dias corridos contados da comunicação preliminar.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA/OPERADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE/CONTROLADOR** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA/OPERADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Do Sigilo e Confidencialidade

24.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Da Vedação de Trabalho Infantil, Escravo e Intolerância a Pré-Conceito

25.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra infantil ou mão de obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obrigam a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

25.2. As partes obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno

desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

25.3. As partes se comprometem a tratar a todos os seus empregados, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles. Também declaram não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Do Foro

26.1. As partes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e sucessores.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor Operacional do Contrato
(carimbo e assinatura)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I
(Informações do Anexo I do chamamento)
CONTRATO Nº. _____

CHAMAMENTO Nº 067/2026**ANEXO VI****BRIEFING SENAI****1 – INTRODUÇÃO**

O Senai surgiu no Espírito Santo em 25 de março de 1952. A primeira escola funcionou em um galpão cedido pela CVRD (hoje Vale). A primeira escola, chamada Pedro Nolasco, oferecia cursos de marcenaria e mecânica, em Cariacica. Nos anos seguintes, o Senai se expandiu para atender às necessidades da indústria ferroviária, incorporando a Escola Ferroviária João Neiva.

Em 1964, foi inaugurado o Centro Jerônimo Monteiro em Vitória, com equipamentos modernos e alta concorrência pelas vagas. A expansão continuou nas décadas de 1970 e 1980, com novos centros de formação em Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Serra, Colatina e Vila Velha.

Com o tempo, o Senai se tornou uma referência em educação profissional, firmando parcerias estratégicas com grandes empresas e expandindo seu alcance para novos setores, como Automação, Construção Civil, Tecnologia da Informação, entre outros. Para garantir o acesso em todo o estado, também investiu em unidades móveis equipadas para atender diferentes áreas da indústria.

A inovação nunca parou! Nos últimos anos, o Senai lançou iniciativas como o Findeslab, um hub de inovação, o novo Instituto Senai de Tecnologia, e a Academia de Segurança Cibernética. E para facilitar ainda mais o acesso à educação, os cursos técnicos ganharam um formato híbrido, com 80% online e 20% presencial ou 80% presencial e 20% online.

Hoje, o Senai ES segue sua missão de qualificar profissionais para a indústria, oferecendo cursos, consultorias e serviços que atendem às demandas de um mercado em constante evolução.

Diretamente ligados a um Departamento Nacional, 27 Departamentos Regionais levam seus programas, projetos e atividades a todo o território nacional, oferecendo atendimento adequado às diferentes necessidades locais e contribuindo para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do País.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O crescimento profissional é uma importante ferramenta de emancipação do indivíduo. Por acreditar nisso, o SENAI além de programas educacionais, oferece uma base tecnológica instalada moderna visando o desenvolvimento das múltiplas inteligências, transferência de tecnologia e inovação e exercício da flexibilidade produtiva. Para assegurar às indústrias maior competitividade e comunidade em geral melhores oportunidades e chances de disputarem as melhores colocações no mercado de trabalho, o SENAI oferece cursos direcionados as várias demandas da indústria.

O Senai ES segue sua missão de qualificar profissionais para a indústria, oferecendo cursos, consultorias e serviços que atendem às demandas de um mercado em constante evolução.

O SENAI pode atuar nas seguintes modalidades presencial e a distância:

- **Iniciação Profissional** - Ação de educação para o trabalho, destinada a jovens e adultos, independentemente de escolaridade, visando a despertar o interesse pelo trabalho e preparar para o desempenho de funções básicas e de baixa complexidade de uma ou mais profissões. Tem duração variável.
- **Formação Inicial e continuada** - É a educação profissional destinada a qualificar jovens e adultos, independentemente de escolaridade prévia e de regulamentação curricular, podendo ser oferecida, segundo itinerários formativos, de forma livre, em função das necessidades da indústria e da sociedade. Tem duração variável e carga horária mínima de 160 horas.

A formação inicial e continuada no SENAI compreende as seguintes modalidades:

- **Aprendizagem Industrial Básica** – É a formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, de 14 a 24 anos de idade, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme perfil profissional definido, nos termos da legislação em vigor (CLT, art. 428).
- **Qualificação Profissional Básica** - É o processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de um determinado perfil profissional definido no mercado de trabalho. Na conclusão de curso de qualificação profissional básica é conferido certificado de qualificação profissional.
- **Aperfeiçoamento Profissional** - É a ampliação ou complementação ou atualização de competências de um determinado perfil profissional desenvolvido na formação inicial, na educação profissional técnica de nível médio ou na graduação tecnológica. Na conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional é conferido certificado de aperfeiçoamento profissional.
- **Educação Técnica** - É a educação profissional destinada a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, com o objetivo de proporcionar habilitação ou qualificação profissional técnica de nível médio, segundo perfil profissional de conclusão. Pode ser realizada sob as formas articulada (integrada ou concomitante) e subsequente ao ensino médio.

O SENAI possui hoje:

O SENAI ES conta atualmente com 9 unidades fixas (Vitória, Vila Velha, Serra, Aracruz, Cachoeiro, Colatina, Linhares, Anchieta e São Mateus).

1. DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DO SENAI

- O SENAI é o maior complexo de Educação Profissional da América Latina e um dos maiores do mundo;
- Rede SENAI/NACIONAL – capilaridade;
- Credibilidade da marca;
- Base tecnológica moderna;
- Metodologia própria de ensino;
- Qualidade da Estrutura disponível através das Unidades Operacionais fixas contendo Salas de aulas, Laboratórios e Oficinas;
- Flexibilização do atendimento através das Escolas Móveis e dezenas de Kits Didáticos o que possibilita atendimento nos lugares mais distante do estado;
- Cursos Semipresenciais – O curso é composto por 80% de ensino a distância e 20% de atividades presenciais obrigatórias, que incluem experiências laboratoriais, atividades práticas, demonstrações, simulações, seminários, estudos de casos, visitas técnicas, projetos e pesquisa.
- Estratégias Flexíveis – a flexibilidade no atendimento permite que o SENAI atenda às necessidades específicas das indústrias customizando serviços com foco na satisfação dos clientes;
- Parceria com as principais indústrias da região, gerando conexão entre academia x mercado.

Políticas de Desconto:

- Trabalhador da Indústria – 10%
- Trabalhador da Indústria Associada – 20%
- Trabalhador da Indústria Arrecadação Direta – 20%
- Trabalhador dos sindicatos patronais filiados a Findes – 20%
- Trabalhador do Sistema Indústria e seus dependentes diretos – 30%
- Egressos do Senai/ES ou da Rede Sesi/ES – 10%

2. OBJETIVOS DA CAMPANHA

Visando atender ao direcionador estratégico que diz que o SENAI deve intensificar os canais de comunicação com o público externo, produzir uma divulgação promocional segmentada para as regiões de atuação e converter em matrículas, a campanha sugerida terá como objetivo a marca SENAI perante seus públicos, industriários e comunidade em geral.

Apresentar a esses públicos o SENAI como a melhor opção em Educação Profissional para trabalhadores da indústria, industriários que desejam qualificar mão de obra e para a comunidade.

A estratégia das ações deve ser baseada em análise de dados com fontes claras e projeção de resultados considerando indicadores de quantidade de captação de leads, custo médio por lead (CPL), alcance de pessoas atingidas pela comunicação da campanha e custo de aquisição de clientes (CAC). Considere a tabela de oferta de cursos abaixo para a projeção dos resultados.

Pode ser utilizado uma taxa de conversão de 10% para os cálculos e projeção de resultados.

Curso	Valor do Curso
Técnico em Eletromecânica	R\$ 1.500,00
Técnico em Eletrotécnica	R\$ 2.994,00
Técnico em Logística	R\$ 1.500,00
Técnico em Mecânica	R\$ 2.994,00
Técnico em Planejamento e Controle da Produção	R\$ 1.500,00

2.1 Objetivos Específicos

- Conquistar clientes, aumentando os atendimentos em educação profissional no ES.
- Reforçar a marca SENAI, fortalecendo a instituição junto ao setor Industrial e comunidade.
- Sensibilizar o empresário da importância do investimento em qualificação profissional de seus colaboradores.
- Fortalecer a marca SENAI e criar identificação com seu público externo (alunos, trabalhadores da indústria e comunidade local).
- Posicionar o SENAI como a melhor opção para inserção ou ascensão no mercado de trabalho industrial.
- Demonstrar o profissional formado trabalhando em condições boas com ótimos salários

3. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

O projeto deverá ser estruturado e apresentado segundo os critérios abaixo:

3.1 Entrega das peças obrigatórias

- Item classificatório. A participante que não entregar todas as peças solicitadas será desqualificada da prova técnica.

3.1 Raciocínio Básico

- Explicar claramente o diagnóstico do problema de comunicação, a análise do mercado e a proposta de posicionamento
- Apresentação das características e diferenciais do SENAI

3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- Apresentar um conceito criativo que **responda diretamente ao problema diagnosticado**.
- Detalhar o mix de ações com justificativas para cada escolha, considerando inovação, custo-benefício e mensuração.

3.3 Ideia Criativa

- Criar peças adaptadas aos **públicos distintos**.
- Abranger **meios de comunicação distintos**.
- Demonstrar como a campanha **reforça a missão do SENAI ES**.
- Apresentar **peças por canal**

3.4 Estratégia de Mídia

- Demonstrar conhecimento dos hábitos de mídia do público-alvo por meio de **dados**.
- Justificar os canais escolhidos com **indicadores de eficiência**.
- Distribuir a verba detalhadamente **por canal e período**.
- Estabelecer KPIs e metas numéricas.

3.5 Projeção de Resultados e Métricas de Mensuração

- Demonstrar métricas de alcance, Custo por Lead e Custo de Aquisição de clientes
- Apresentar cálculos claros para projeção dos resultados
- Apresentar justificativas claras na formatação da estratégia

4. PÚBLICO-ALVO

A Campanha terá como alvo todos os públicos do SENAI, trabalhadores da indústria, ex-alunos e Comunidade em geral.

5. ABRANGÊNCIA

Estado do Espírito Santo, com foco nas regiões de atuação das unidades SENAI.

6. PEÇAS OBRIGATÓRIAS

- **Impressos:** cartaz e folder
- **OOH:** Peça para outdoor estático
- **Digitais:** post estático e story animado para redes sociais
- **TV:** VT de 30 segundos
- **Rádio:** spot de 30 segundos
- **Peças extras:** até 5 de livre escolha da agência.
- **Período da campanha:** 45 dias.

A empresa PARTICIPANTE tem abertura para oferecer outras ações que contemplem o que foi solicitado no briefing.

7. VERBA

A verba disponível é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, não podendo ser ultrapassada.

8. CONCORRÊNCIA

Em educação Profissional o SENAI concorre diretamente com os seguintes grupos de concorrência:

- SENAC
- INSTITUTO FEDERAL
- CEDTEC
- ETEFES
- GRAU TÉCNICO

Indiretamente concorre com Universidades, Institutos de Educação a Distância e que oferece cursos técnicos e outras modalidades.

CHAMAMENTO Nº. 067/2026
ANEXO VII - TABELA PONTUAÇÃO DOS ITENS

Execução Obrigatória

ITEM 7.3.4	PARÂMETRO
Entrega das peças obrigatórias descritas no briefing	Atende (classificado para pontuar)
	Não atende (desclassificação)

Estratégia de Mídia

ITEM 7.3.4	PARÂMETRO
Plano de mídia por canal justificado com base em dados	Atende (classificado para pontuar)
	Não atende (desclassificação)

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
PROJEÇÃO DE RESULTADOS E MÉTRICAS DE MENSURAÇÃO		
	PARÂMETRO	NOTA
Projeção de alcance da comunicação aos públicos	Excelente	20
	Atende	10
	Não atende	0
Projeção de captação e custos por Lead captado (CPL)	Excelente	20
	Atende	10
	Não atende	0
Projeção de Custo de Aquisição de Clientes	Excelente	20
	Atende	10
	Não atende	0
Total Máximo de Pontos – Raciocínio Básico	60	

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
RACIOCÍNIO BÁSICO		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Compreensão das características e diferenciais do SENAI	Excelente	5
	Atende	2,5
	Não atende	0
b) Diagnóstico do problema específico de comunicação	Excelente	5
	Atende	2,5
	Não atende	0
Total Máximo de Pontos – Raciocínio Básico	10	

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Adequação do conceito ao problema.	Excelente	10
	Atende	5
	Não atende	0
Total Máximo de Pontos – Estratégia de Comunicação Publicitária	10	

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
IDEIA CRIATIVA		
	PARÂMETRO	NOTA
a) Pertinência da ideia em relação aos objetivos e públicos	Excelente	8
	Atende	4
	Não atende	0
b) Cobertura dos segmentos de público e canais	Excelente	6
	Atende	3
	Não atende	0
c) Adequação da linguagem ao meio e ao público Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	Excelente	6
	Atende	3
	Não atende	0
Total Máximo de Pontos – Ideia Criativa	20	
Total Máximo de Pontos Plano de Comunicação	100	

CHAMAMENTO Nº. 067/2026

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE COMPRAS COM DISPUTA
Ref. CHAMAMENTO n.º 0XX/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pelo presente, informar a V. Sas., que, Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar o CHAMAMENTO em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável legal pela empresa.

NOTA 01: AS DETERMINAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO ESTÃO CONTIDAS AO ITEM 5 DESTE INSTRUMENTO.

NOTA 02: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CONJUNTO COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

NOTA 03: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ANEXADO NO PORTAL DE COMPRAS E APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME DO ITEM 5 DO CHAMAMENTO.